



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

INQUÉRITO N° 4.407

AUTOR: Ministério P\xfablico Federal

ACUSADOS: Ciro Nogueira Lima Filho e outros

RELATOR: Ministro Edson Fachin

PETIÇÃO GTC/N: 22241/2020

Excelentíssimo Senhor Ministro Edson Fachin,

O Ministério P\xfablico Federal, por meio da Subprocuradora-Geral da Rep\xublica, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no art. 129-I da Constituição Federal, no art. 6º-V da Lei Complementar n\xba 75/1993 e no art. 24 do Código de Processo Penal, com base na Inquérito n\xba 4.407, oferece

DENÚNCIA

em face de

CIRO NOGUEIRA LIMA FILHO, brasileiro, casado, Senador da Rep\xublica, nascido em 21/11/1968, portador do [REDACTED]
[REDACTED], endereço funcional no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo I, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70165-900 (fl. 152);

LOURIVAL FERREIRA NERY JUNIOR, brasileiro, casado, administrador e empresário, funcionário do Partido Progressistas, nascido em 20/11/1964, natural de Teresina/PI, portador do [REDACTED],
[REDACTED]

CLÁUDIO DE MELO FILHO (colaborador da justiça), brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 18/08/1967, portador do [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

BENEDITO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR (colaborador da justiça), brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 30/09/1960, portador do [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

JOSÉ DE CARVALHO FILHO (colaborador da justiça), brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA (colaborador da justiça), brasileiro, casado, economista, nascido em 24/11/1968, portador do [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]; e

MARCELO BAHIA ODEBRECHT (colaborador da justiça), brasileiro, casado, filho de Emílio Alves Odebrecht, nascido em 18/10/1968, natural de Salvador/BA, portador do CPF [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

I - Considerações iniciais sobre o histórico das relações criminosas entre CIRO NOGUEIRA, alguns integrantes do Progressistas e o Grupo Odebrecht.

As condutas ilícitas narradas nesta denúncia começaram a ser reveladas em outras investigações de crimes de corrupção ativa e passiva, peculato, lavagem de dinheiro e de organização criminosa, no contexto amplo da Operação *Lava Jato*, que desvendou vastos esquemas criminosos montados por agentes políticos, agentes públicos, empresários e operadores financeiros com o fim de praticar crimes contra a PETROBRAS e outros órgãos federais da Administração direta e indireta.

Nesse contexto, o grupo ODEBRECHT foi um dos protagonistas no cartel de empresas que dominou contratos com a PETROBRAS a partir de valores superfaturados por ingerência de diretores da estatal – verdadeiros arrecadadores e distribuidores de propina – indicados e mantidos por lideranças políticas como **CIRO NOGUEIRA**.

Para a exata compreensão dos fatos – notadamente para o entendimento da mercancia da função pública (corrupção pela vinculação causal entre as vantagens indevidas e as atribuições do funcionário público¹) promovida por corrupto (**CIRO NOGUEIRA**) e corruptores (demais acusados) –, é fundamental analisar (a) o papel do PROGRESSISTAS (até 2017 chamado Partido Progressista) na base de sustentação política do governo federal à época (2004 a 2017); (b) a contraprestação criminosa por esse apoio por meio do rateio de propina arrecadada a partir de contratados com estatais e, sobretudo, (c) o papel de proeminência e liderança partidária que assumiu **CIRO NOGUEIRA**, Senador da República alçado à presidência nacional da agremiação a partir de 11 de abril de 2013, posições que mantém até hoje.

Esse contexto amplo e geral da organização criminosa de que fizeram parte alguns integrantes do então Partido Progressista, desde a ascendência inicial de José Janene² até a assunção de **CIRO NOGUEIRA** em 2013, está narrado na denúncia³ oferecida nos

1 Inquérito n. 4.506-DF: “(...) Para a aptidão de imputação de corrupção passiva, não é necessária a descrição de um específico ato de ofício, bastando uma vinculação causal entre as vantagens indevidas e as atribuições do funcionário público, passando este a atuar não mais em prol do interesse público, mas em favor de seus interesses pessoais.”

2 Envolvido no escândalo do Mensalão, foi líder do PP na Câmara dos Deputados e morreu em 2010.

3 Por maioria de votos, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) recebeu parcialmente denúncia no Inquérito (INQ) 3989 contra os deputados federais Aguinaldo Ribeiro (PP-PB), Arthur de Lira (PP-AL) e Eduardo da Fonte (PP-PE) e o senador Ciro Nogueira (PP-PI) pela suposta prática do crime de



autos do Inquérito n. 3989/DF, em curso na 2^a Turma do Supremo Tribunal Federal, no bojo da qual se imputam a **CIRO NOGUEIRA** e a outros políticos do Progressistas crimes do art. 2º, § 4º, incisos II, III e IV, da Lei n. 12.850/2013.

Assim, a compreensão dos crimes praticados por **CIRO NOGUEIRA** e outros, que constituem o objeto desta denúncia, perpassa pela consideração daquela realidade mais ampla e antiga narrada nos autos da denúncia por organização criminosa, já recebida em parte⁴ pela 2^a Turma do Supremo Tribunal Federal, em 11 de junho de 2019, e brevemente sumariada a seguir.

Desde meados de 2004 até pelo menos 2017, **CIRO NOGUEIRA** e outras lideranças do Progressistas agregaram-se ao núcleo político de lideranças de outros partidos da então base governamental para cometimento de uma miríade de delitos, em especial contra a Administração Pública, notadamente para a arrecadação de propina por meio da utilização de diversos órgãos públicos da Administração Pública direta e indireta, tais como PETROBRAS, Caixa Econômica Federal, Ministério das Cidades, entre outros. Paulo Roberto Costa foi nomeado Diretor de Abastecimento da PETROBRAS em 14/5/2004, dando início, assim, ao esquema que beneficiou indevidamente, por mais de uma década, o núcleo político da agremiação. Ao PP concederam-se a Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS⁵ e, a partir de 2005, também o cobiçado Ministério das Cidades⁶.

No caso da Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS, com o ingresso de Paulo Roberto Costa, foram implementadas duas formas de captação de recursos indevidos.

organização criminosa (artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, da Lei 12.850/2013). Na denúncia, a Procuradoria-Geral da República (PGR) aponta a existência de esquema formado por integrantes da cúpula do PP para desviar recursos da Petrobras, fatos investigados pela Operação Lava-Jato. O julgamento teve início em 21 de maio, com a manifestação da acusação e as sustentações orais das defesas. O relator, ministro Edson Fachin, votou na sessão do dia 4 de junho pelo recebimento parcial da denúncia, excluindo apenas as causas de aumento da pena referentes à destinação do produto da infração penal, no todo ou em parte, ao exterior e ao caráter transnacional da organização criminosa. Nesta terça-feira (11), a ministra Cármel Lúcia e o ministro Celso de Mello seguiram o voto do relator, formando a maioria. Os ministros Gilmar Mendes e Ricardo Lewandowski votaram pela rejeição de denúncia (<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=413782>).

4 <http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15340895490&ext=.pdf>

5 DOC. 13 da denúncia oferecida no Inquérito n. 3.989-DF – MPF-PR. Termo de declarações prestado por Pedro Corrêa no Procedimento Investigatório Criminal n. 1.25.000.003350/2015-98, em 1º/9/2016.

6 Márcio Fortes tornou-se ministro das Cidades, substituindo a Olívio Dutra, por indicação do Partido Progressista (PP), em 2005.

A primeira era a indicação de empresas que deveriam ser contratadas e com as quais os líderes políticos do PP já haviam negociado o pagamento de propina; a segunda consistia em solicitar, no caso Paulo Roberto Costa, diretamente às empresas contratadas pela Diretoria, o pagamento dos valores ilícitos⁷.

No ano de 2011, após a morte de José Janene (em 2010), um grupo dissidente tomou a liderança do PP e buscou posicionar-se no ápice da organização criminosa. **CIRO NOGUEIRA** e outros articularam a substituição da liderança da bancada na Câmara dos Deputados, de NELSON MEURER⁸ para AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO⁹.

Com a ascensão do grupo de **CIRO NOGUEIRA** à cúpula do PP, houve uma tentativa de substituição de Alberto Youssef no controle do “caixa de propinas” oriundas da Diretoria de Abastecimento da PETROBRAS. Paulo Roberto Costa, depois de reunião com os novos comandantes da agremiação partidária, tentou viabilizar a atuação de uma outra pessoa, Henry Hoyer de Carvalho, no desempenho dessa tarefa. No entanto, na prática, Alberto Youssef, por já ter bom relacionamento com as empreiteiras, permaneceu no exercício da função¹⁰.

A relação com o grupo ODEBRECHT – justamente o que pagou propina a **CIRO NOGUEIRA** conforme provado nesta investigação (objeto da presente denúncia) – é

-
- 7 DOC 5.2 que instrui a denúncia nos autos do Inquérito 3.989-DF– Processos STF, Inq 3989. O denunciado ARTHUR DE LIRA disse que “sabia que Paulo Roberto Costa era indicado pelo Partido PP, juntamente com PMDB e PT; QUE o partido tinha certa ingerência sobre Paulo Roberto Costa, antes de sua chegada ao Congresso Nacional” (Inq n 3989/DF, fls. 1986, vol. 10).
- 8 Em 29 de maio de 2018, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) encerrou o julgamento da Ação Penal (AP) 996 e condenou o deputado federal Nelson Meurer (PP/PR) à pena de 13 anos, 9 meses e 10 dias de reclusão, em regime inicial fechado, pela prática dos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro, no contexto da Operação Lava Jato (<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?id Conteudo=379905>).
- 9 DOC 2 – Biografias. Deputado federal desde 2011. Assumiu a liderança da bancada do PP na Câmara dos Deputados em agosto de 2011, em substituição a NELSON MEURER. É líder do governo na Câmara desde março de 2017. DOC 5.2 – Processos STF, Inq 3989. Sobre o fato, o investigado Renato Delmar Molling afirmou “QUE, a partir da destituição de NELSON MEURER e assunção de AGUINALDO RIBEIRO na condição de líder da bancada do PP, ganhou força no Partido Progressista o grupo liderado pelo então Senador CIRO NOGUEIRA, juntamente com o Deputado EDUARDO DA FONTE; QUE, em razão disto perdeu força política dentro do Partido o grupo formado por MÁRIO NEGROMONTE, JOÃO ALBERTO PIZOLATTI e NELSON MEURER (...)” (Inq 3.989/DF, fls. 1411, vol. 7).
- 10 DOC 3.1 da denúncia por organização criminosa – Termos de colaboração. Alberto Youssef, TC 14: “QUE em verdade o declarante praticamente continuou a fazer o mesmo que fazia anteriormente, com a única modificação de que, ao invés de repassar os valores diretamente aos integrantes do PARTIDO PROGRESSISTA, passou a fazê-lo por intermédio de HENRY, que, por sua vez, entregava os valores a ARTHUR DE LIRA; (...)”.

exemplificativa do *modus operandi* do núcleo político do PP. O comando do PP, responsável pela indicação de Paulo Roberto Costa, acertou com este que seria cobrado, a título de propina, em torno de 1% (um por cento) dos valores de contratos e aditivos assinados pela PETROBRAS a partir da atuação e das demandas da Diretoria de Abastecimento. Desse percentual de 1% (um por cento), 0,2 (dois décimos) seriam direcionados à cobertura de despesas e 0,8 (oito décimos) distribuídos para três grupos de interessados, o captador Paulo Roberto Costa (0,24), os operadores, particularmente Alberto Youssef (0,08), e os beneficiários do PP (0,48)¹¹. A propina, no entanto, era negociável, a depender da margem de lucro ou do valor do contrato. Em relação aos aditivos, variava de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento). As negociações sobre percentuais eram realizadas, normalmente, por Alberto Youssef, José Janene e Paulo Roberto Costa¹².

Pois bem. O encontro na corrupção entre ODEBRECHT, Progressistas e **CIRO NOGUEIRA** foi detalhado por **MARCELO ODEBRECHT** a partir da fl. 389. **MARCELO** confessou (e fez prova) que operava duas contas correntes destinadas à corrupção de políticos: a “ITALIANO”, associada a ANTONIO PALOCCI¹³, e “PÓS-ITÁLIA”, a GUIDO MANTEGA. Em 2014, a única que operou foi a PÓS-ITÁLIA (fl. 389). Em relação à origem dos pagamentos de 2014 ao Senador – objeto desta denúncia –, **MARCELO ODEBRECHT** disse que, a princípio, sairiam da conta PÓS-ITÁLIA, a pedido de GUIDO MANTEGA, no valor de R\$ 10 milhões. Porém, a fonte possível de tais pagamentos da propina, na visão do próprio **MARCELO**, deve ter sido a BRASKEM¹⁴, em razão da perspectiva de atuação específica do Senador em pautas legislativas favoráveis à

11 DOC 13 da denúncia oferecida no Inquérito n. 3.989-DF– MPF-PR. Termo de declarações prestado por Pedro Corrêa no Procedimento Investigatório Criminal n. 1.25.000.003350/2015-98, em 1º/9/2016.
DOC 3.1 da denúncia oferecida no Inquérito n. 3.989-DF– Termos de colaboração. Alberto Youssef, TC 1.

12 DOC 3.1 da denúncia oferecida no Inquérito n. 3.989-DF– Termos de colaboração. Alberto Youssef, TC 1. DOC 5.2 da denúncia oferecida no Inquérito n. 3.989-DF– Processos STF, Inq 3989. As declarações do denunciado NELSON MEURER nos autos são indicativas do papel de Paulo Roberto Costa na organização criminosa: “(...) a construtora QUEIROZ GALVÃO iria realizar doação no montante de 500 mil [ano de 2010], divididos em duas parcelas de 250 mil; QUE não tem conhecimento sobre as declarações prestadas por OTHON ZANOIDE, não sabendo informar se foi YOUSSEF quem solicitou a doação; QUE acredita ter sido possível que Paulo Roberto Costa ou outra pessoa tenha solicitado; QUE isso é apenas uma suposição; QUE essa suposição é apenas em razão da função ocupada por Paulo Roberto Costa” (Inq n. 3.989/DF, fls. 1942, vol. 10).

13 A existência desta planilha e sua vinculação a ela já foram confessadas pelo próprio ANTONIO PALOCCI em juízo (13ª Vara Federal do Paraná, em 6 de setembro de 2017).

14 Empresa controlada pela ODEBRECHT, sendo seu braço no setor petroquímico.



BRASKEM, como votação de medidas provisórias que tratam de regimes de tributação. Outra hipótese que levantou é que a aprovação do valor tenha origem em algum diretor superintendente ou diretor de contrato vinculado à Construtora Norberto Odebrecht¹⁵. No mais, “*no que se refere ao senador CIRO NOGUEIRA, toda a interlocução com o grupo ODEBRECHT era feita por CLAUDIO MELO FILHO*”.

Ex-diretor presidente da BRASKEM, CARLOS JOSÉ FADIGAS DE SOUZA FILHO também descreveu a relação criminosa entre ODEBRECHT e o partido do Senador – fl. 47: “*Após minha nomeação para diretor presidente da Braskem, em dezembro de 2010, fui informado por Alexandrino Alencar e Marcelo Odebrecht sobre a existência de promessas de pagamentos, feitas por meus antecessores, a políticos ligados ao Partido Progressista (...). Nessa época, a empresa deveria continuar a disponibilizar recursos para o Partido Progressista, que seriam repassados a políticos da agremiação (...). Entendo que os pagamentos a Paulo Roberto Costa/Partido Progressista funcionavam da seguinte forma. O presidente da companhia, em alinhamento com Alexandrino Alencar, acionava Hilberto Silva e sua equipe, que providenciavam o pagamento por meio de empresas de fachada no exterior (...)*”. A provar essa realidade, às fls. 51/59 há comprovantes de alguns pagamentos no exterior. À fl. 59, há e-mail informando a autorização de pagamento de R\$ 10 milhões de reais. “*A política de doação da empresa teria sido definida pelo presidente do Conselho de Administração da BRASKEM, e presidente da holding ODEBRECHT, MARCELO ODEBRCHT*” (fl. 97).

Números de doação eleitoral oficial corroboram que, desde a assunção do grupo de **CIRO NOGUEIRA** à liderança do PP, o relacionamento do partido com o grupo ODEBRECHT, construído na base da cartelização que vitimava a PETROBRAS, aguçou-se financeiramente (dados de 2010 a 2014 – ver adiante). O valor global das doações saltou

15 Eis suas palavras (fl. 390): “*por volta de junho de 2014, recebeu de GUIDO MANTEGA pedido de auxílio financeiro destinado à campanha eleitoral dos partidos dos que integravam a coligação da ex-presidente DILMA ROUSSEFF; QUE dentre estes partidos estava o PP, representado, segundo indicação expressa do próprio GUIDO MANTEGA, pelo Senador CIRO NOGUEIRA (...); o próprio GUIDO MANTEGA já indicou o valor de R\$ 10.000.000,00 destinados ao PP por intermédio de CIRO NOGUEIRA; QUE comunicou a CLÁUDIO MELO FILHO, para que este pagamento fosse informado ao senador CIRO NOGUEIRA; QUE, posteriormente, em razão de atrasos nos compromissos da Odebrecht, GUIDO MANTEGA fez contato com o Depoente e o informou de que os R\$ 10.000.000,00 destinados ao PP não mais seriam pagos pela Odebrecht, mas de outra forma, provavelmente outro grupo empresarial.*” (fl. 390). (...) QUE, considerando esses valores, acredita que, caso tenha havido de fato pagamentos neste valor, a aprovação possivelmente tenha ocorrido pela BRASKEM em razão da atuação específica do senador em pautas legislativas favoráveis à BRASKEM, como na votação de medidas provisórias que tratam de regimes de tributação;

512,5%. O período coincide, conforme se viu no Inquérito n.º 3989, com relevantes contratos firmados pela PETROBRAS em benefício daquele grupo econômico.

Ainda em 2014, Aguinaldo Ribeiro deixou o Ministério das Cidades e foi substituído por Gilberto Occhi, outro nome indicado pelo PP. Contudo, as relações entre o PP e o PT começaram a estremecer ainda em 2014. Nesse cenário, já presidente do PP desde o ano anterior (2013¹⁶), **CIRO NOGUEIRA** fez uma manobra para retirar da Convenção Nacional do Partido e passar para um órgão menor, no caso, a Executiva Nacional¹⁷, a decisão sobre o apoio à candidatura da ex-presidente Dilma, que, ao final, foi favorável à aliança, tendo o PP integrado a Chapa presidencial do PT. Após a vitória de Dilma em 2014, houve a necessidade de rearranjo dos partidos aliados e ao PP coube também o cobiçado Ministério da Integração Nacional. Em razão disso, em janeiro de 2015, o então indicado do PP, Gilberto Occhi, que ocupava o Ministério das Cidades, passou a responder pelo Ministério da Integração Nacional, mais uma vez por indicação de **CIRO/PP**¹⁸.

A perspectiva, pelos corruptores (executivos da ODEBRECHT), de ações ou omissões de atos parlamentares de integrantes da cúpula do PP em prol de agendas do Grupo – ou, como nas palavras do Exmo. Min. Ricardo Lewandowski, a subentendida “possibilidade ou a perspectiva da prática de um ato comissivo ou omissivo, não identificado, presente ou futuro, atual ou potencial” –, fez turbinar os números doações realizadas pelo grupo ODEBRECHT à agremiação (dados de 2010 a 2014)¹⁹:

2014	2012	2010
R\$ 500.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
R\$ 70.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00

16 <http://senadorciro.com.br/>

17 **DOC 1** – Base de apoio do PT. Vide estatuto do PP.

DOC 5.2 – Processos STF, Inq 3989. É importante anotar declarações do investigado Jerônimo Pizzolotto Goergen no sentido de que “Pode afirmar que o Partido Progressista é uma sigla partidária onde as decisões são tomadas por um pequeno número de pessoas” (Inq 3.989/DF, fls. 1416, vol. 7).

18 DOC 3.18 da denúncia de organização criminosa – Termos de colaboração. FÁBIO CLETO, TC 5 e seus anexos, principalmente registros de mensagens de *whatsapp* do ex-deputado federal EDUARDO CUNHA aludindo a como resolver pendências no Ministério das Cidades, então representado por Gilberto Occhi (no primeiro governo Dilma), por meio de CIRO NOGUEIRA. DOC 5.12 da denúncia de organização criminosa – Processos STF, AC 3891. Vide registro de mensagem de *whatsapp* entre MÁRIO NEGROMONTE e MÁRIO NEGROMONTE JÚNIOR, com a seguinte mensagem, de 29/12/2014: “Gilberto ochi vai pra integração, confirmado agora. Ciro fritou aguinaldo. Deve indicar alguma coisa”.

19 DOC 12 da denúncia de organização criminosa – Doações ODEBRECHT.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 440.000,00
R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00
R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00
R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 720.000,00
R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00	<i>6 doações</i>
R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	
R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	
R\$ 280.000,00	R\$ 150.000,00	
R\$ 100.000,00	R\$ 120.000,00	
R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	
R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00	
R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	
R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00	
R\$ 30.000,00	R\$ 400.000,00	
R\$ 30.000,00	R\$ 200.000,00	
R\$ 20.000,00	R\$ 850.000,00	
R\$ 30.000,00	R\$ 2.680.000,00	
R\$ 50.000,00	<i>19 doações</i>	
R\$ 30.000,00		
R\$ 580.000,00		
R\$ 30.000,00		
R\$ 20.000,00		
R\$ 30.000,00		
R\$ 10.000,00		
R\$ 400.000,00		
R\$ 50.000,00		
R\$ 50.000,00		
R\$ 70.000,00		
R\$ 30.000,00		
R\$ 20.000,00		
R\$ 30.000,00		
R\$ 210.000,00		
R\$ 20.000,00		
R\$ 30.000,00		
R\$ 20.000,00		
R\$ 50.000,00		
R\$ 30.000,00		
R\$ 50.000,00		
R\$ 30.000,00		
R\$ 4.410.000,00		
<i>42 doações</i>		

No caso específico do Senador **CIRO NOGUEIRA**, atos de seu mandato (atos de ofício) à disposição dos interesses do grupo ODEBRECHT foram listados por **CLÁUDIO MELO FILHO**, então ocupante da função de Vice-Presidente de Relações Institucionais do grupo e principal interlocutor com o Senador (fl. 38): “*(i) pedido de audiência em nome de André Vital, Diretor Superintendente da Bahia, junto ao Ministro das Cidades à época, para tratar o Projeto de Mobilidade Urbana em Salvador; (ii) tema relacionado à energia no Nordeste, quando da discussão da queda do veto presidencial que prorrogava os contrato de energia para o Nordeste (MP 656); (iii) marcação de audiências a pedido de executivos da empresa.*”

Tais atos da função pública perseguidos pelos corruptores e mercenários pelo Senador corrupto foram também relatados por **JOSÉ DE CARVALHO FILHO**: “*re-corda-se de ocasião, provavelmente em 2013 ou 2014, em que, juntamente com CLÁUDIO MELO FILHO, procuraram o Senador CIRO NOGUEIRA para intermediar um pedido de reunião com o Ministro das Cidades, AGNALDO RIBEIRO, indicado pelo Partido Progressista; QUE de pronto foram atendidos pelo Ministro das Cidades, o depoente, ANDRÉ VITAL e CLÁUDIO DE MELO FILHO (...)*” – fl. 105.

Essa mesma linha de correlação entre a razão dos pagamento das vantagens indevidas ao Senador e a expectativa de contraprestação de atos de ofício dele também foi apresentada por **MARCELO ODEBRECHT**: “*considerando esses valores [pagos pela ODEBRECHT a CIRO], a aprovação possivelmente tenha ocorrido pela BRASKEM em razão da atuação específica do senador de pautas legislativas favoráveis à BRASKEM, como votação de medidas provisórias que tratam de regimes de tributação*” (fl. 391). E o corruptor foi além na exposição da contraprestação da Senador: “*como segunda hipótese, a aprovação destes valores pode ter como origem algum DS (Diretor Superintendente) ou DC (Diretor de Contrato) vinculado à CNO, em razão de apoio do senador CIRO NOGUEIRA a alguma obra de mobilidade urbana sob a responsabilidade da CNO, uma vez que o PP notoriamente controlava o Ministério das Cidades.*

Acerca das pautas legislativas de interesse da ODEBRECHT, mais especificamente da BRASKEM, sobre as quais **CIRO** e parlamentares de seu partido poderiam apoiar, CARLOS FADIGAS, presidente da BRASKEM de 2010 a 2016, citou o processo legislativo de conversão em lei da Medida Provisória n. 613/2013 (instituiu o REIQ – regime especial de indústria química) – fl. 422. Tal processo teve a vice-presidência do Partido Progressista

(Senador Francisco Dornelles), conforme https://legis.senado.leg.br/comissoes/composicao_comissao?codcol=1673. A presidência foi do então deputado Lúcio Vieira Lima, que, por sinal, recebeu R\$ 1.500.000,00 da ODEBRECHT, como provado²⁰ na Notícia de Fato n. 1.00.000.025449/2018-62, que embasou denúncia perante essa Corte, posteriormente declinada à primeira instância pela superveniente perda do mandato parlamentar.

Finalmente, a demonstrar a vinculação causal entre as vantagens indevidas e as atribuições do Senador (“funcionário público”), **BENEDITO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR** assumiu que aprovou a doação a **CIRO NOGUEIRA** por ele “*ser influente, presidente do PP, partido da coligação da presidente*” (fl. 61).

Portanto, o Senador **CIRO NOGUEIRA**, empoderado por suas funções públicas, relacionava-se com corruptores por reunir ativos muito valiosos para o Grupo ODEBRECHT: era Senador da República influente e presidente de um dos maiores partidos apoiadores do governo, ao qual foram entregues pastas ministeriais de orçamentos elevados e de interesse do grupo. Nessa posição, era-lhe deferido o poder de indicação e de manutenção de cargos de confiança na PETROBRAS, no Ministério das Cidades e no Ministério da Integração Nacional. Como visto, até encontros entre titulares das Pastas e executivos da ODEBRECHT eram marcados por **CIRO NOGUEIRA**.

Pois bem. Esse histórico muito bem sucedido de parceria criminosa entre ODEBRECHT e algumas lideranças do Progressistas era o ambiente pronto e seguro para mais uma solicitação de vantagem indevida em razão do cargo. Conforme narrado naquela denúncia por organização criminosa (Inquérito n. 3989),

“Nessa mesma época, no contexto da relação do PP com a PETROBRAS, CIRO NOGUEIRA solicitou à ODEBRECHT, no segundo semestre de 2014, vantagem indevida consistente no importe de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), o que foi efetivamente pago e registrado no sistema de contabilidade paralela da empresa (planilha “Drousys”), em duas parcelas, para o codinome do senador, “Cerrado²¹”. Esses fatos foram revelados nas recentes colaborações

20 MARIA LÚCIA TAVARES, funcionária da ODEBRECHT, e JOB RIBEIRO BRANDÃO, ex-secretário parlamentar lotado no gabinete do então deputado LÚCIO VIEIRA LIMA, confessaram a entrega desse R\$ 1,5 milhão.

21 Ouvido sobre o codinome “CERRADO” vinculado ao Senador CIRO NOGUEIRA, JOSÉ DE CARVALHO FILHO, ex-Relações Institucionais da ODEBRECHT, afirmou: “tem certeza que os valores que constam nas planilhas vinculadas ao caso em questão com codinome CERRADO aplicam-se aos

de executivos e ex-executivos da ODEBRECHT, em relação às quais já houve os requerimentos pertinentes”.

Justamente para o aprofundamento investigativo desse contexto delituoso (recebimento de propina da Odebrecht em 2014), narrado como parte do fundamento da justa causa daquela imputação pelo crime de organização, é que foi instaurado o presente inquérito (INQ. n. 4407). O objeto desta denúncia, portanto, é uma “ponta” no universo do INQ n. 3.989 (ação penal por organização criminosa já recebida pelo STF).

Dito de outra forma, as muitas provas deste inquérito (diálogos do aplicativo *Skype* entre empregados de transportadora de valores contemporâneos às entregas de dinheiro; autos de reconhecimento de local; confirmação de entregas de dinheiro por empregados de transportadora; análise de *e-mails* com sigilo quebrado judicialmente; documentos apreendidos em buscas; registos de visitas de executivos da ODEBRECHT ao Senado Federal; planilhas da ODEBRECHT, dos doleiros e da transportadora com as mesmas informações; registros de viagem do recebedor de propina) – **que vão muito além do mero ponto de partida que são as versões de colaboradores** – e as que instruem a denúncia nos autos n. 3.989 inter-relacionam-se, somam-se, complementam-se e se explicam. Convergem para elucidar um todo criminoso de organização criminosa que praticava miríade de crimes contra a Administração Pública, dos quais as imputações a seguir expostas são mais um capítulo do mundo criminoso criado por políticos do Progressistas e empreiteiros.

II - Dos atos de corrupção e de suas circunstâncias em concurso formal impróprio (art. 70, parte final, do Código Penal) com crimes de lavagem de dinheiro

Em 11/09/2014, 18/09/2014, 25/09/2014, 02/10/2014, 09/10/2014, 15/10/2019, 23/10/2014, 24/10/2014, 30/10/2014, 06/11/2014, 07/11/2014 e 13/11/2014, na cidade de São Paulo/SP, mais precisamente na Rua Ministro Godoi, 1131, apartamento 93 do Edifício La Defense; e, paralelamente, em 17/09/2014 e em 05/02/2015, em Brasília/DF, com vontade livre e consciente, **CIRO NOGUEIRA** solicitou e recebeu, em 14 (quatorze) oportunidades, para si, indiretamente, por meio do assessor **LOURIVAL FERREIRA NERY JÚNIOR**, e também diretamente, vantagens indevidas no total de R\$ 7.300.000,00

pagamentos feitos ao Senador CIRO NOGUEIRA no ano de 2014” (fl. 105).



(sete milhões e trezentos mil reais), em razão da função pública. Foram 12 (doze) entregas de R\$ 500 mil em São Paulo/SP e, em Brasília/DF, 01 (uma) de R\$ 500 mil e 01 (uma) de R\$ 800 mil. Por sua vez, **LOURIVAL FERREIRA NERY JÚNIOR**, ciente da condição pública do Senador e da origem e natureza ilícitas dos valores, recebeu, em coautoria com o Senador e em benefício dele, as doze entregas (de R\$ 500 mil cada) de vantagens indevidas em São Paulo/SP. Por sua vez, **MARCELO BAHIA ODEBRECHT, CLÁUDIO MELO FILHO, JOSÉ DE CARVALHO FILHO, BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR E FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA** prometeram e depois pagaram tais valores, a fim de comprar o apoio do parlamentar nas causas de interesse do grupo ODEBRECHT, notadamente (i) intermediação de audiências entre executivos da ODEBRECHT e agentes públicos de órgãos controlados politicamente pelo PP (como o Ministério das Cidades); (ii) perspectiva de favorecimentos em votações de pautas legislativas de interesse do grupo; e (iii) indicação e manutenção no cargo de dirigentes indicados politicamente pela agremiação para perpetuar o favorecimento aos interesses dos corruptores.

Finalmente, além de praticarem corrupções passiva e ativa, os acusados, para muito além do exaurimento na entrega da vantagem indevida, valeram-se de pagamentos que ocorreram via sofisticado esquema de contabilidade paralela de setor criado na ODEBRECHT precipuamente para pagar propina no Brasil e no exterior, mediante uso de doleiros, transportadores autônomos, interpostas pessoas e uso de senhas, tudo para o fim ocultar a origem, propriedade, localização e movimentação de recursos de origem ilícita (desígnios autônomos).

Os locais de pagamentos, datas de pagamento, valores de propina e codinomes usados como senha para entregas são sintetizados na forma gráfica a seguir:

Cidade	Data do pagamento	Valor da propina	Codinome
São Paulo/SP	11/09/2014	R\$ 500.000,00	“Cerrado”
São Paulo/SP	18/09/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”
São Paulo/SP	25/09/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”
São Paulo/SP	02/10/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”
São Paulo/SP	09/10/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”
São Paulo/SP	15/10/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”

São Paulo/SP	23/10/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”
São Paulo/SP	24/10/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”
São Paulo/SP	30/10/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”
São Paulo/SP	06/11/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”
São Paulo/SP	07/11/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”
São Paulo/SP	13/11/2014	R\$ 500.000,00	“Piqui”
Brasília/DF	17/09/2014	R\$ 800.000,00	“Cerrado”
Brasília/DF	05/02/2015	R\$ 500.000,00	“Piqui”

As versões de colaboradores da justiça na persecução criminal são meras fontes de obtenção de prova (art. 3º, I da Lei n. 12.850/2013), ou seja, não passam de pontos de partida para o desenvolvimento de investigação e eventual formação de provas ao processo.

No caso concreto, a versão inicial dos colaboradores (fls. 61, 104 etc.) foi a de que houve autorização de dois pagamentos de propina a **CIRO NOGUEIRA** (codinome “CERRADO”), em 2014, que, somados, alcançaram R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Esta foi, portanto, a hipótese criminal na gênese da investigação (fl. 05). Ocorre, porém, que a investigação provou que os repasses foram em eventos (quatorze) e cifras muito maiores, que alcançaram R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) e se estenderam por outubro/2014, novembro/2014 e até 05 de fevereiro de 2015, fora, portanto, de período eleitoral, pois a arrecadação de recursos para a campanha de 2014 só poderia ser feita até 5/10/2014, nos termos do art. 30²² da Res. n. 23.406.

As vantagens indevidas foram acordadas entre o chefe de Relações Institucionais do grupo ODEBRECHT, **CLÁUDIO MELO FILHO**, e o senador **CIRO NOGUEIRA**, na condição de parlamentar federal e de presidente do Partido Progressista (PP). **JOSÉ DE CARVALHO FILHO** e **CLÁUDIO MELO FILHO** confirmaram que, após aprovação de **BENEDICTO JÚNIOR**, foi comunicado ao parlamentar um dos pagamentos, o de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme fls. 33 e 38. Coube a **JOSÉ DE CARVALHO FILHO** informar a um assessor do Senador a senha para recebimento da propina, como assumiu ele próprio à fl. 104. Como elemento de corroboração de sua versão,

²² Art. 30. Os candidatos, partidos políticos e comitês financeiros poderão arrecadar recursos e contrair obrigações até o dia da eleição (<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-2014/normas-e-decisoes/normas-e-documentacoes/resolucao-no-23.406>).

JOSÉ DE CARVALHO FILHO indicou seu número de telefone (61 9277 1708) e as três ligações feitas ao telefone do parlamentar (61 8109 7777), em 20/09/2013 (duas) e em 25/09/2013 (a terceira), conforme fl. 34, período compreendido no dos repasses. Por sua vez, **CLÁUDIO MELO FILHO** indicou outras quatro ligações suas ao Senador no auge dos repasses ilícitos (02/09/2014, 04/09/2014, 25/09/2014 e 30/09/2014) – fl. 109 (Relatório de Análise de Polícia Judiciária n. 78/2017 – RE 0025/2017).

Cada um dos 14 (quatorze) eventos de entrega de propina será detalhado em ordem cronológica, a partir de registros de pagamentos em *e-mails*, planilhas geradas à época pelos sistemas secretos da ODEBRECHT e comprovantes de entregas de dinheiro²³, que foram identificados a partir do cruzamento de uma série de dados hauridos em buscas e apreensões em diferentes fases ostensivas da Operação Lava Jato em Curitiba/PR (13^a Vara Federal), no Rio de Janeiro (7^a Vara Federal) e, ainda, de cautelares autorizadas pelo próprio Supremo Tribunal Federal – tudo com o devido compartilhamento judicial. A narrativa dos fatos e suas respectivas provas resultam, portanto, da montagem de um complexo “quebra-cabeças” após meticoloso e hercúleo trabalho investigativo, que ao final foi devidamente confirmado por transportadores do dinheiro e confessado pelos corruptores.

O ponto de partida para a comprovação dos registros dos valores, de suas efetivas entregas e da razão desses pagamentos (vantagem indevida) foram **nove planilhas** geradas no esquema de corrupção da ODEBRECHT. Quatro delas foram apresentadas pelos colaboradores Henrique Serrado do Prado Valladares (ODEBRECHT Engenharia) e **BENEDICTO BARBOSA JÚNIOR** (Holding ODEBRECHT). Outras cinco foram apreendidas em 22 de fevereiro de 2016, no desencadeamento da 23^a fase²⁴ da Operação Lava Jato, por autorização de Juízo Federal da Seção Judiciária do Paraná, no escritório de MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES²⁵.

23 As entregas de dinheiro estão provadas por diálogos pelo SKYPE entre funcionários da TRANSNACIONAL, contemporâneos às entregas, informações telefônicas, relatórios de voos de companhias aéreas, relatórios de visitas ao Congresso e atas de reconhecimento de locais.

24 Medidas cautelares foram cumpridas em relação a três grupos: um empresarial responsável pelo pagamento de vantagens indevidas, um operador, que cuidava do repasse dos valores, e um núcleo recebedor. Nesta fase foram presos João Santana, marqueteiro político, e sua esposa, Mônica Moura, além do operador Zwi Skornicki e outros envolvidos no esquema (<http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/parana/linha-do-tempo>).

25 A partir daí, a investigação conheceu a atuação de executivos e funcionários da ODEBRECHT que negociavam corrupções e o pagamento de vantagem indevida, como BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, VALTER LUÍS ARRUDA LANA, LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR, FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA, MARIA LÚCIA GUIMARÃES TAVARES e outros.

No Inquérito n. 4.433-DF²⁶ (mídia com íntegra anexa), há dezenas de planilhas do sistema “*Drousys*”²⁷ e em duas delas (planilhas 1 e 2, fls. 47 e 48), reproduzidas adiante, constam quatro linhas com referências ao codinome “PIQUI”, associado a **CIRO NOGUEIRA**, e a observação “*ENTREGAR NA RUA MINISTRO GODOY, 1131, APT. 03-PERDIZES, AO SR. LOURIVAL.*

Confrontada com elas, MARIA LÚCIA TAVARES, durante 40 (quarenta) anos funcionária da ODEBRECHT e responsável pelos pagamentos no Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT, “reconhece as anotações manuscritas nos documentos apresentados como sendo a sua letra; QUE as planilhas e anotações correspondem a documentos extraídos do sistema do MYWEBDAY, utilizadas nas programações semanais para gerenciar as entregas de valores em espécie da ODEBRECHT, as quais eram executadas pelos doleiros prestadores de serviço” (fl. 349).

O pagamento de propina a políticos pelo Grupo ODEBRECHT ocorria da seguinte forma: os executivos da empresa, intitulados “líderes empresariais” ou “diretores superintendentes”, sugeriam políticos (candidatos) e valores para recebimento de dinheiro do grupo; a partir daí, havia a consolidação desses valores e nomes em uma planilha (fl. 336²⁸) pelo funcionário UBIRACI SANTOS (fl. 348), que era repassada pelo sistema MYWEBDAY, contendo a programação semanal, valores, codinome, endereço e senha, ao Setor de Operações Estruturadas (SOE). Passo seguinte, as ordens de pagamentos, senhas e locais de entrega eram passados a doleiros e transportadoras de dinheiro.

26 O Inquérito n. 4.433-DF foi declinado à Seção Judiciária do Rio de Janeiro pelo Exmo. Ministro Edson Fachin, em 24 de fevereiro de 2019, em razão do reconhecimento superveniente da incompetência da Suprema Corte (<http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15339615527&ext=.pdf>). Nele, apuram-se fatos delituosos narrados pelos colaboradores Henrique Serrano do Padro Valladares (Termos de Depoimento ns. 3, 6 e 10) e Augusto Roque Dias Fernandes Filho (Termo de Depoimento n. 2). No contexto da execução de obras da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, a Construtora Andrade Gutierrez e o Grupo Odebrecht teriam se comprometido a implementar repasses indevidos a agentes políticos e a funcionários da sociedade FURNAS, na soma de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), objetivando manter sustentação política.

27 O “*Drousys*” é um sistema de comunicação instituído pelo Grupo ODEBRECHT para suporte a seu Setor de Operações Estruturadas, o responsável pelo pagamento de propinas. Tal sistema já foi objeto de perícia pela Polícia Federal. O Laudo n° 0335/2018, que instrui a cota, confirmou a autenticidade das provas apresentadas pela ODEBRECHT. Coordenado por HILBERTO MARACARENHAS ALVES DA SILVA FILHO, esse setor existiu entre 2006 e 2015 e serviu para operacionalizar e organizar os pagamentos de propina no Brasil e no exterior, por meio do sistema “*Drousys*” e de comunicação e por outro sistema de elaboração de planilhas, o “MyWebday-B”.

28 Conforme as palavras de BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, ex-presidente da CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT, à fl. 335.



Portanto, foi deliberadamente criado um departamento (SOE) na ODEBRECHT para ocultar a origem e dissimular a movimentação de dinheiro proveniente de infração penal. O dinheiro era dissociado de qualquer registro que possibilitasse seu rastreio e identificação de origem.

O Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT (SOE) foi criado em 2006 para a “realização de pagamentos paralelos à contabilidade da empresa, como (...) doações eleitorais não contabilizadas, atos de corrupção e outros” (fl. 338²⁹), “via doleiros, para burlar o sistema financeiro” (fl. 347³⁰); a partir deste momento, cabia aos executivos estabelecerem contato com o agente político para tratar de detalhes da operacionalização dos pagamentos (fl. 336); no caso de **CIRO NOGUEIRA**, como declarado à fl. 336³¹, seus pedidos de dinheiro tiveram entrada no grupo por meio de **CLÁUDIO MELO FILHO**; os líderes empresariais definiam os valores e os codinomes dos políticos beneficiários (fl. 339). A partir daí, tais valores eram repassados pelos líderes empresariais ao SOE às sextas-feiras, para que, na segunda seguinte, fosse elaborado o cronograma da semana (fl. 339); como estratégia de compartimentação, os líderes em regra repassavam ao SOE os codinomes, valores, senha e endereços das entregas. No SOE, ao receber a planilha, caiba a **FERNANDO MIGLIACCIO** definir qual operador executaria as entregas (fl. 339). As ordens de pagamento eram efetivadas por MARIA LÚCIA TAVARES aos operadores (fl. 339) – doleiros –, que logo depois entrava em contato com o líder empresarial ou diretor para repassar a senha e local de entrega; estes, por sua vez, como se disse, repassavam senha ao político (fl. 348).

CIRO NOGUEIRA concorreu a esse ciclo de lavagem utilizando as senhas que lhe eram divulgadas, recebendo, guardando e depois transferindo recursos provenientes de infração penal para ocultar sua origem.

ÁLVARO NOVIS³², doleiro conhecido como “Paulistinha” (para entregas em

29 Conforme as palavras de FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA, ex-executivo da Odebrecht, à fl. 338, à frente do SOE de 2008 até 2015, juntamente com HILBERTO SILVA. Ainda trabalhavam no SOE MARIA LÚCIA TAVARES, ÂNGELA PALMEIRA e LUIZ EDUARDO SOARES (fl. 338). “LUIZ EDUARDO SOARES elaborava contratos para dissimular as razões dos pagamentos que eram realizados pelo SOE, quando eram utilizadas as empresas off shores controladas pelo depoente” – FERNANDO MIGLIACCIO, fl. 338.

30 Essas foram as palavras de MARIA LÚCIA TAVARES, por 40 (quarenta) anos funcionária da ODEBRECHT, à fl. 347.

31 Conforme as palavras de BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, ex-presidente da CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT, à fl. 335.

32 Identificado no sistema Drousys pelo codinome “VINHO”, ÁLVARO NOVIS operava mercado de câmbio

SP) e “Carioquinha” (para entregas no RJ), e VINÍCIUS CLARET, também doleiro, conhecido como “Juca Bala” e “Tuta”, eram normalmente responsáveis pelas entregas de dinheiro em São Paulo/SP. Também em nome da compartimentação, funcionários, executivos da ODEBRECHT e doleiros tinham codinomes: MARIA LÚCIA era “TULIA”; FERNANDO MIGLIACCIO era “WATERLOO”; ÁLVARO NOVIS era “VINHO”; “JUCA BALA” era “TUTA” (fl. 348). A respeito de suas relações com a ODEBRECHT, ÁLVARO NOVIS confirmou³³ o mecanismo acima, sua participação nele, codinomes e outros doleiros (fl. 373). A respeito das entregas de propina específicas provadas nesta persecução penal, “*confirma também ter efetuado as entregas referentes ao codinome “PIQU”*, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada, nas datas de 09/10, 15/10, 23/10, 24/10, 30/10, 31/10, 06/11, 07/11 e 13/11/14” (fl. 375).

Por sua vez, a respeito de suas próprias relações com a ODEBRECHT, o doleiro VINÍCIUS CLARET VIEIRA BARRETO disse manter parceria desde os anos 90, “*providenciando dinheiro em espécie*”, mediante contatos com LUIZ EDUARDO e MARIA LÚCIA, pela Construtora.

“*As entregas de dinheiro aos destinatários finais, por ordem da ODEBRECHT, eram feitas pelo próprio depoente (...), conforme endereços, senhas e cronogramas de entrega definidos em conjunto com MARIA LÚCIA TAVARES*” (fl. 381). Sobre a entregas de dinheiro a CIRO NOGUEIRA, relatou: “*as entregas do Distrito Federal continuaram a ser executadas di-*

e gerenciava fundos de investimento pela HOYA CORRETORA. Utiliza-se da estrutura da TRANSNACIONAL para entrega de valores. É sobrinho de dois ex-diretores da ODEBRECHT, o que facilitava seus contatos com o grupo.

33 “O principal contato do depoente na ODEBRECHT era LUIZ EDUARDO SOARES, que ocupava a Diretoria do Setor de Operações Estruturadas; QUE o depoente só falava sobre pagamentos com LUIZ EDUARDO SOARES e com FERNANDO MIGLIACCIO, ambos diretores executivos da ODEBRECHT e funcionários do Setor de Operações Estruturadas; QUE o depoente também mantinha contato com a secretária MARIA LÚCIA, uma vez que recebia dela as planilhas de cronogramas de pagamentos com locais, valores, senhas e datas de entrega. QUE reconhece nos documentos apresentados pela autoridade policial planilhas semelhantes às programações de pagamento encaminhadas por MARIA LÚCIA TAVARES ao depoente para as entregas a serem realizadas na semana seguinte; QUE na segunda-feira, via DROUSYS, MARIA LÚCIA TAVARES encaminhava ao depoente e a FERNANDO MIGLIACCIO a programação de pagamentos da semana que se iniciava; QUE cabia a FERNANDO MIGLIACCIO analisar a planilha e definir o cronograma final das entregas daquela semana, conforme suas prioridades; QUE FERNANDO MIGLIACCIO encaminhava ao depoente a definição final das entregas a serem executadas na semana, já com valores, codinomes e observações; QUE esta planilha final, com o cronograma de entregas já definido, era encaminhada a Edgar Venâncio, gerente da TRANSNACIONAL, para efetivar as entregas (...). O depoente era identificado pelo codinome “VINHO” (fls. 373 e 374).

retamente pelo depoente ou pelo sócio CLÁUDIO DE SOUZA; QUE, em consulta realizada no sistema ST³⁴, existe registo de pagamento efetuado com a senha PIQUI no dia 2 de fevereiro de 2015; QUE, segundo o sistema ST, tal pagamento foi feito pelo operador JUBRA em Brasília, e o dinheiro foi entregue a JOSÉ DE CARVALHO FILHO, funcionário da ODEBRECHT, com a senha “PIQUI”; QUE, nesta oportunidade, apresenta dois arquivos extraídos do sistema ST, um deles em formato .pdf, outro em formato .txt, ambos referentes à operação de entrega de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao codinome “PIQUI”; QUE JUBRA é o doleiro de nome JÚNIOR (...); QUE todas as anotações de contabilidade da ODEBRECHT com a identificação TUTA e suas derivações, ou BATALHA e suas derivações, referem-se a operações realizadas pelo depoente e seu sócio CLÁUDIO DE SOUZA” (fl. 382), realidade confirmada pelo próprio CLÁUDIO (fl. 385).

Seguem as planilhas 1 e 2 que documentam boa parte dos repasses criminosos feitos ao Senador da República:

34 Nas palavras de VINÍCIUS CLARET VIEIRA BARRETO (fl. 380), “o sistema ST é uma espécie de conta-corrente de cada cliente, onde ficam registradas todas as operações, em reais ou em dólares, executadas com os outros doleiros ou cliente; QUE o sistema ST consiste em um sistema de informática utilizado pelo depoente e pelo sócio CLÁUDIO FERNANDO DE SOUZA para o controle de caixa dos clientes”.

Planilha 1

DS	DATA	REGISTRO	CONTABIL	16/12/2014	17/12/2014	18/12/2014	19/12/2014	Série	Conta	Luz Observada
BRC-11										
01/12		EVENTO-14-01	P-14-102-00001	MINERARDO	1.000.000,00			1.000.000,00	CONTABIL	0 SN
CHE			P-14-102-00002	MINERARDO	1.000.000,00			1.000.000,00	LUMI	0 SN
TOTAL BRC - 11					1.000.000,00			1.000.000,00		
APG - 01										
01/12		SPK - MERCADO	C-14-102-00001	CAMPO D'ELAIA	999.999,99			999.999,99	Consumo	0
DE EMP			C-14-102-00002	ROMITAS	100.000,00			100.000,00	Fatura	0
02/12		SUPERMKT	C-14-102-00003	MARCA	300.000,00			300.000,00	Consumo	0
03/12		AS PRO	C-14-102-00004	MARCA	60.000,00			60.000,00	Consumo	0
04/12		MARCA	C-14-102-00005	MARCA	419.000,00			419.000,00	Consumo	0
TOTAL APG - 01					1.000.000,00			1.000.000,00		
SCD - 01										
01/12		EVENTO-14-02	P-14-102-00007	KUTIA	400.000,00			400.000,00	QUEBE	0
02/12		SAU MESA	C-14-102-00008	FLAMENGO	500.000,00			500.000,00	AVADOR	0
03/12		CONCESSIONÁRIA	C-14-102-00009	CHAMA	60.000,00			60.000,00	Chama	0
04/12		SCD	C-14-102-00010	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
05/12		SCD	C-14-102-00011	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
06/12		SCD	C-14-102-00012	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
07/12		SCD	C-14-102-00013	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
08/12		SCD	C-14-102-00014	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
09/12		SCD	C-14-102-00015	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
10/12		SCD	C-14-102-00016	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
11/12		SCD	C-14-102-00017	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
12/12		SCD	C-14-102-00018	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
13/12		SCD	C-14-102-00019	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
14/12		SCD	C-14-102-00020	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
15/12		SCD	C-14-102-00021	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
16/12		SCD	C-14-102-00022	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
17/12		SCD	C-14-102-00023	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
18/12		SCD	C-14-102-00024	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
19/12		SCD	C-14-102-00025	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
20/12		SCD	C-14-102-00026	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
21/12		SCD	C-14-102-00027	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
22/12		SCD	C-14-102-00028	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
23/12		SCD	C-14-102-00029	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
24/12		SCD	C-14-102-00030	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
25/12		SCD	C-14-102-00031	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
26/12		SCD	C-14-102-00032	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
27/12		SCD	C-14-102-00033	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
28/12		SCD	C-14-102-00034	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
29/12		SCD	C-14-102-00035	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
30/12		SCD	C-14-102-00036	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
31/12		SCD	C-14-102-00037	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
01/01		SCD	C-14-102-00038	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
02/01		SCD	C-14-102-00039	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
03/01		SCD	C-14-102-00040	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
04/01		SCD	C-14-102-00041	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
05/01		SCD	C-14-102-00042	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
06/01		SCD	C-14-102-00043	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
07/01		SCD	C-14-102-00044	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
08/01		SCD	C-14-102-00045	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
09/01		SCD	C-14-102-00046	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
10/01		SCD	C-14-102-00047	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
11/01		SCD	C-14-102-00048	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
12/01		SCD	C-14-102-00049	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
13/01		SCD	C-14-102-00050	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
14/01		SCD	C-14-102-00051	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
15/01		SCD	C-14-102-00052	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
16/01		SCD	C-14-102-00053	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
17/01		SCD	C-14-102-00054	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
18/01		SCD	C-14-102-00055	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
19/01		SCD	C-14-102-00056	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
20/01		SCD	C-14-102-00057	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
21/01		SCD	C-14-102-00058	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
22/01		SCD	C-14-102-00059	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
23/01		SCD	C-14-102-00060	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
24/01		SCD	C-14-102-00061	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
25/01		SCD	C-14-102-00062	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
26/01		SCD	C-14-102-00063	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
27/01		SCD	C-14-102-00064	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
28/01		SCD	C-14-102-00065	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
29/01		SCD	C-14-102-00066	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
30/01		SCD	C-14-102-00067	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
31/01		SCD	C-14-102-00068	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
01/02		SCD	C-14-102-00069	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
02/02		SCD	C-14-102-00070	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
03/02		SCD	C-14-102-00071	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
04/02		SCD	C-14-102-00072	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
05/02		SCD	C-14-102-00073	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
06/02		SCD	C-14-102-00074	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
07/02		SCD	C-14-102-00075	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
08/02		SCD	C-14-102-00076	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
09/02		SCD	C-14-102-00077	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
10/02		SCD	C-14-102-00078	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
11/02		SCD	C-14-102-00079	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
12/02		SCD	C-14-102-00080	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
13/02		SCD	C-14-102-00081	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
14/02		SCD	C-14-102-00082	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
15/02		SCD	C-14-102-00083	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
16/02		SCD	C-14-102-00084	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
17/02		SCD	C-14-102-00085	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
18/02		SCD	C-14-102-00086	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
19/02		SCD	C-14-102-00087	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
20/02		SCD	C-14-102-00088	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
21/02		SCD	C-14-102-00089	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
22/02		SCD	C-14-102-00090	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
23/02		SCD	C-14-102-00091	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
24/02		SCD	C-14-102-00092	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
25/02		SCD	C-14-102-00093	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
26/02		SCD	C-14-102-00094	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
27/02		SCD	C-14-102-00095	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
28/02		SCD	C-14-102-00096	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
29/02		SCD	C-14-102-00097	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
01/03		SCD	C-14-102-00098	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
02/03		SCD	C-14-102-00099	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
03/03		SCD	C-14-102-00100	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
04/03		SCD	C-14-102-00101	SCD	100.000,00			100.000,00	Consumo	0
05/03		SCD	C-							

Planilha 2

Como se observa das duas planilhas do Inq. 4.433-DF, ao lado de **CIRO NOGUEIRA** (“PIQUI”) há menção de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e as datas 06, 07, 03 e 14 de novembro de 2014.

As mesmas planilhas apresentadas por Henrique Valladares no Inq. n. 4.433-DF foram apreendidas em vias físicas, com anotações manuscritas, no escritório de Maria Lúcia Guimarães Tavares³⁵³⁶.

Ainda como elemento de prova, consta à fl. 459 uma planilha apreendida em um pendrive durante uma busca realizada em Genebra, Suíça, em endereço de **FERNANDO MIGLIACCIO**, em fevereiro de 2016, por ordem do Ministério Público da Suíça. Nela, há referência de pagamento de R\$ 5 milhões ao agente político de codinome ‘PIQUI’ (**CIRO NOGUEIRA**), conforme fotografia de fl. 459. Essas mídias apreendidas na Suíça foram submetidas a perícia no Processo n. 5028537-59.2016.404.7000 da 13ª Vara Federal em Curitiba/PR.

O endereço da “*RUA MINISTRO GODOY, 1131, APT. 03-PERDIZES, AO SR. LOURIVAL JÚNIOR*” pertencia, em 2014, a **LOURIVAL FERREIRA NERY JÚNIOR**, empregado do Partido Progressistas (PP) desde 2011 (fl. 370), na função de relações públicas (fls. 249/250). **LOURIVAL** é uma espécie “assessor” pessoal de **CIRO NOGUEIRA**, seu títere, alguém que se prontificou a executar materialmente os atos de recebimento e ocultação de propina. Ouvido pela Polícia Federal, **LOURIVAL** confirmou (fls. 249-250) ter residido, em 2014, no apartamento 93 da Rua Ministro Godoi, n. 1131, Perdizes, São Paulo/SP. Ou seja, ele confirmou exatamente o endereço constante das anotações da planilha.

Indagado pela Polícia Federal se já teve alguma relação com empresas de transportes de valores, tentou esquivar-se: “*nunca contratou e nunca teve qualquer relação com empresas de transporte de valores, seja no Rio de Janeiro, em Brasília ou em São Paulo;*

35 A apreensão, como se disse, ocorreu na 23ª fase da Operação Lava Jato, por autorização de Juízo Federal da Seção Judiciária do Paraná, no escritório de Maria Lúcia Guimarães Tavares.

36 Ouvida em 01/03/2016, MAIA LÚCIA TAVARES retratou o funcionamento desse setor (fl. 425 do Inquérito n. 4.342): *A fim de viabilizar a comunicacao de forma ainda mais dissimulada, as conversas travadas pelo sistema Drousys eram concretizadas por meio da utilizacao de codinomes: MARIA LUCIA TAVES utilizava o apelido 'TULIA'; FERNANDO MIGLIACCIO o de 'WATERLOO', LUIZ EDUARDO SOARES o de 'TOSHIO' (...). Para a viabilizacao de entregas de propinas em especie no Brasil, MARIA LUCIA TAVARES, por ordem de HILBERTO SILVA, LUIZ EDUARDO SOARES e FERNANDO MIGLIACCIO, estabelecia contato, por meio do sistema Drousys, com doleiros especificos ja engajados no sistema montado pela Odebrecht.*

QUE nunca recebeu valores, pacotes ou qualquer tipo de embrulho de empresas de transporte de valores” (fl. 371). Indagado pela Polícia Federal pelas viagens repentinhas a Teresina/PI, logo após os recebimentos de cada propina, contradisse-se à realidade provada: *poucas vezes teve que se deslocar de Teresina com urgência, sem pelo menos uma semana de antecedência, QUE as poucas vezes que isso ocorreu foi para a solução de conflitos, principalmente no interior do Estado do Piauí* (fl. 371).

No bojo do Inquérito n. 4.342³⁷ (íntegra anexa), foram carreados documentos trazidos pelo ex-vice-presidente da Holding ODEBRECHT, **BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**. Há um *e-mail* enviado em 6 de outubro de 2014 por MARIA LÚCIA³⁸ (codinome “TULIA”) a FERNANDO MIGLIACCIO (codinome “Waterloo”), via sistema *Drousys*, contendo a programação de pagamentos de propina da semana.

Paralelamente às providências de pagamento e além de ligações telefônicas, **CLÁUDIO DE MELO FILHO** fazia encontros pessoais com **CIRO NOGUEIRA** no Senado Federal, como registra documento do Senado à fl. 273 e 59 do Apenso I: encontros em 10/09/2014, 29/10/2014 e em 05/02/2015, justamente a data da última entrega.

Ouvido a respeito desses pagamentos, o Senador **CIRO NOGUEIRA** criou versão diferente da dos colaboradores: “*inicialmente, CLÁUDIO DE MELO FILHO sinalizou para o declarante com a possibilidade de doação de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o partido, em forma de doação oficial; QUE, entretanto, no segundo momento, CLÁUDIO MELO FILHO justificou ao declarante que a ODEBRECHT havia extrapolado o limite de percentual para doações oficiais; QUE, para solucionar o problema, foi proposto por CLÁUDIO DE MELO FILHO ao declarante a realização de*

37 Com base nas provas desse inquérito (n. 4.342), a Procuradoria-Geral da República (PGR) denunciou, em 30 de abril de 2018, a então senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR), o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, os ex-ministros Antônio Palocci e Paulo Bernardo, além do empresário Marcelo Odebrecht, pelos crimes de corrupção (passiva e ativa) e lavagem de dinheiro. Segundo as provas dos autos, a origem dos atos criminosos data de 2010, quando a Construtora Odebrecht prometeu ao então presidente Lula, a doação de US\$ 40 milhões em troca de decisões políticas que beneficiassem o grupo econômico. As investigações revelaram que a soma - avaliada na época do acordo em R\$ 64 milhões - ficou à disposição do Partido dos Trabalhadores (PT) tendo sido utilizada em operações como a que beneficiou a senadora na disputa ao governo do Paraná, em 2014. Em decisão monocrática, Sua Excelência, Ministro Edson Fachin, determinou a manutenção, no STF, do INQ no que tange às imputações feitas em face de GLEISI HELENA HOFFMANN, MARCELO BAHIA ODEBRECHT, PAULO BERNARDO SILVA e LEONES DALL’AGNOL, pela prática de corrupção ativa, corrupção passiva e lavagem de capitais no contexto da campanha eleitoral da referida parlamentar federal ao Governo do Estado do Paraná nas eleições do ano de 2014.

38 Maria Lúcia era, nas palavras dela própria (fl. 373 do Inq. n. 4.342), a secretária da ODEBRECHT responsável por entrega de reais aos prestadores, pessoas utilizadas pelo Setor de Operações Estruturantes da Odebrecht para fazer dinheiro.



doação na forma não contabilizada, que, por sua vez, ocorreria em pagamentos em contas fora do Brasil, não se recordando se nos mesmos valores de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); QUE o declarante não considerou tal possibilidade de recebimento de recursos fora do país (...)" – fl. 153. Ao final, assumiu apenas o recebimento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) via caixa 1 (doação oficial) à campanha de sua esposa à Câmara dos Deputados, IRACEMA PORTELA (fl. 153). Sobre os comprovados pagamentos objeto desta denúncia, afirmou: “*nunca utilizou de recursos não contabilizados, conhecidos como 'caixa 2' eleitoral em suas campanhas a mandatos eletivos (...). QUE reitera a negativa de possível recebimento de valores da ODEBRECHT, em caixa 2, nas eleições de 2010 e 2014 (...), não sendo verdade as informações de pagamentos que constam em seu nome (...).*” – fl. 153.

Vale destacar, ainda, que as entregas dos numerários destinados ao parlamentar investigado também foram comprovadas por diálogos de Skype mantidos entre funcionários da TRANSNACIONAL, contemporâneos aos fatos, gravados em mídia digital e submetidos à perícia³⁹. Como será demonstrado em relação a cada evento, nesses diálogos há expressas referências a essas entregas de valores realizadas no endereço do assessor **LOURIVAL NERY JÚNIOR**, mesmo endereço que consta nas planilhas da ODEBRECHT e da própria TRANSNACIONAL.

As provas vão além. Pela análise das informações enviadas⁴⁰ pelas companhias aéreas sobre os voos domésticos em que os investigados figuram como passageiros, no período de 1º/01/2013 a 31/12/2015, observa-se perfeita convergência cronológica entre as entregas de valores da ODEBRECHT, por meio da TRANSNACIONAL - confirmadas nos diálogos de SKYPE - e os deslocamentos aéreos de **LOURIVAL NERY JÚNIOR** de São Paulo a Teresina/PI, cidade do Senador, sempre após cada pagamento. Veja-se:

Deslocamentos aéreos de LOURIVAL NERY JÚNIOR	Entrega dos valores	Deslocamentos aéreos de LOURIVAL NERY JÚNIOR
No dia <u>17/09/2014</u> , viaja de Brasília a São Paulo (GOL Localizador DH6K2N).	No dia seguinte, <u>18/09/2014</u> , recebe R\$ 500 mil da Transnacional.	Em <u>19/09/2014</u> , viaja de São Paulo a Teresina (LATAM, Localizador 3Q89TS).

39 Nos autos do Inquérito nº 4267 foi apreendido e submetido à perícia (Laudo Pericial nº 2598/2017 – INC/DITEC/PF, datado de 12 de dezembro de 2017, em que é descrito o material apreendido como “01(um) disco rígido marca MAXTOR, modelo STM3802110A, número de série 5LSC4GA4, com capacidade nominal de 80 Gb” (fls. 1228/1232 do Inq. 4267/DF). Nesse HD estão gravados diálogos mantidos entre funcionários da TRANSNACIONAL no período de 2013 a 2015, pelo aplicativo Skype, com expressas referências aos locais, valores, codinomes e senhas utilizados nas operações de entrega de dinheiro da HOYA CORRETORA. Por decisão do Exmo. Min. Edson Fachin (Inquérito nº 4267/DF), foi autorizado o compartilhamento do seu conteúdo para investigações da operação Lava Jato.

40 Fls. 227/231, 289/290 e 292/295.

No dia <u>24/09/2014</u> , viaja de Belo Horizonte a Brasília, e de Brasília a São Paulo (GOL Localizadores SHW92A e WBRGQV).	No dia seguinte, <u>25/09/2014</u> , recebe R\$ 500 mil da Transnacional.	Em <u>25/09/2014</u> , viaja de São Paulo a Teresina (GOL Localizador YLRJ6E).
No dia <u>01/10/2014</u> , viaja de Brasília a São Paulo (LATAM Localizador 4A3VFA).	No dia seguinte, <u>02/10/2014</u> , recebe R\$ 500 mil da Transnacional.	Em <u>02/10/2014</u> , viaja de São Paulo a Teresina (LATAM Localizador 4BA9GV).
No dia <u>07/10/2014</u> , viaja de Brasília a São Paulo (GOL Localizador BB7FHS).	Em <u>09/10/2014</u> , recebe R\$ 500 mil da Transnacional.	Em <u>09/10/2014</u> , segue viagem de São Paulo a Teresina (LATAM Localizador 4L27AW).
No dia <u>15/10/2014</u> , viaja de Teresina a São Paulo (LATAM Localizador 4L27AW).	No mesmo dia, <u>15/10/2014</u> , recebe R\$ 500 mil da Transnacional.	Em <u>15/10/2014</u> , viaja de São Paulo a Teresina (LATAM Localizador 4XT9QE).
No dia <u>23/10/2014</u> , viaja de Teresina a São Paulo (LATAM Localizador 486KBO).	Nos dias <u>23/10/2014</u> , <u>24/10/2014</u> e <u>30/10/2014</u> , recebe mais três parcelas de R\$ 500 mil da Transnacional.	Em <u>31/10/2014</u> , segue viagem de São Paulo a Teresina (LATAM Localizador 488KLA).
No dia <u>05/11/2014</u> , viaja de Teresina a São Paulo (GOL Localizador THP1ND).	Nos dias <u>06/11/2014</u> e <u>07/11/2014</u> , recebe duas parcelas de R\$ 500 mil da Transnacional.	Em <u>07/11/2014</u> , viaja de São Paulo a Teresina (LATAM Localizador 5W2I9W).
No dia <u>12/11/2014</u> , viaja de Brasília a São Paulo (GOL Localizador KGY4FT).	No dia seguinte, <u>13/11/2014</u> , recebe R\$ 500 mil da Transnacional.	Em <u>15/11/2014</u> , segue viagem de São Paulo a Teresina (LATAM Localizador 6FOLSA).

Enfim, o acervo probatório, para muito além da mera versão dos colaboradores, constitui um oceano de provas.

II.1 - Pagamento realizado em 11/09/2014 em São Paulo/SP (codinome: CERRADO)

No tocante ao pagamento realizado em 11/9/2014 ao Senador, **JOSÉ DE CARVALHO FILHO** declarou que, durante o pleito de 2014, acertou com ele o pagamento de vantagem indevida no valor de R\$ 1.300.000, 00 (um milhão e trezentos mil). Do total, foi autorizado o pagamento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por meio do Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT, a ser operacionalizado pelo doleiro Álvaro Novis. O colaborador informou que o pagamento foi identificado nos sistemas da ODEBRECHT pelo codinome “Cerrado”, utilizado para o Senador **CIRO NOGUEIRA** (fls. 103-105). **CLÁUDIO MELO FILHO, BENEDICTO SILVA e MARCELO ODBRECHT** também assumiram este valor de R\$ 1,3 milhão.

Com base nessa informação, extraiu-se do sistema *Drousys* planilha denominada “*Programação Semanal por cidade de 08 a 12.9.2014*” (fl. 444), na qual há registro de pagamento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no dia 11/09/2014, em favor do codinome “Cerrado” (fl. 480). Confira-se:

1

2

Programa: CERRADO

Valor: 500.000,00

Senha: Tomate

Responsável: CLÁUDIO MELO FILHO

Na figura 2, destaca-se o registro de entrega de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao codinome “CERRADO”, no dia 11.9.2014, em São Paulo, com atuação de Álvaro Novis, indicado na Planilha pelo codinome “Paulistinha”, que, por sua vez, utilizava a transportadora Transnacional para a entrega dos valores. A senha para a efetivação da entrega foi “*tomate*”.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

O mesmo pagamento, uma vez realizado, foi registrado por Álvaro Novis na planilha TRANSMARSP, que consistia no controle dos pagamentos efetivados pela TRANSNACIONAL a pedido da ODEBRECHT (fl. 480). Veja-se:

Cliente: TRANSMARSP -

Data	Debito	Credito	Saldo	D/C	Historico
10/09/2014		500.000,00	5.181.175,01	DB	P/RECEITA.
10/09/2014		500.000,00	5.181.175,01	DB	P/COBERTO.
10/09/2014		500.000,00	4.181.175,01	DB	P/VELANCIA.
10/09/2014		500.000,00	4.181.175,01	DB	P/GATO.
10/09/2014		334.000,00	3.847.175,01	DB	P/SUBARINO.
10/09/2014		466.000,00	3.481.175,01	DB	P/BORBACIA.
10/09/2014		500.000,00	2.981.175,01	DB	P/TRILHO.
11/09/2014	4.000.000,00		6.981.175,01	DB	P/BLACK/SP/PSP.A 10/09.
11/09/2014		1.100.000,00	5.881.175,01	DB	P/ROGERIO.
11/09/2014		500.000,00	5.381.175,01	DB	P/RACHELA.
11/09/2014		500.000,00	4.881.175,01	DB	P/CONTRIO.
11/09/2014		500.000,00	4.381.175,01	DB	P/TRILHO.
11/09/2014		500.000,00	3.881.175,01	DB	P/PEDREGULHO.
11/09/2014		500.000,00	3.381.175,01	DB	P/CHEVROLET.
11/09/2014		360.000,00	3.021.175,01	DB	P/SICOM.
11/09/2014		50.000,00	2.971.175,01	DB	P/FERREIRO.
11/09/2014		500.000,00	2.471.175,01	DB	P/TOMATE/SALADA.
11/09/2014		200.000,00	2.271.175,01	DB	P/DENOSUMBO.

11/09/2014	50.000,00	2.271.175,01	DB	P/FERREIRO.
11/09/2014	500.000,00	2.471.175,01	DB	P/TOMATE/SALADA.
11/09/2014	200.000,00	2.271.175,01	DB	P/DENOSUMBO.

Portanto, essa uniformidade de informações nas planilhas extraídas do *Sistema Drousys* e nas planilhas de controle mantidas pelo doleiro Álvaro Novis corrobora, acima de qualquer dúvida razoável, as provas de pagamento de vantagens indevidas pela ODEBRECHT, em 11.9.2014, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a **CIRO NOGUEIRA**, para que atuasse em favor dos interesses da empresa. Ainda convergem para essa



certeza os depoimentos de transportadores, mais adiante apresentados, e a versão dos executivos da ODEBRECHT.

II.2 - Pagamento realizado em 18/09/2014 em São Paulo/SP

No decorrer da apuração, verificou-se que os valores pagos em 2014 ao Senador **CIRO NOGUEIRA** foram bem maiores do que os relatados pelos colaboradores – hipótese criminal inicial.

Ao longo do apuratório, reuniram-se provas de que **LOURIVAL NERY JÚNIOR**, assessor do senador da República **CIRO NOGUEIRA**, era responsável por receber a propina do parlamentar em São Paulo/SP, no apartamento localizado na Rua Ministro Godoi, 1131, Apto 93, Edifício La Defense, Bairro Perdizes, São Paulo/SP.

Em oitiva, quatro funcionários⁴¹ da TRANSNACIONAL confirmaram diversas entregas feitas por aquela empresa no apartamento alugado por **LOURIVAL NERY JÚNIOR**. Registre-se que os funcionários ouvidos em sede policial reconheceram inequivocamente o imóvel acima mencionado.

Wilson Francisco Alves, que trabalhou entregando malotes com dinheiro de agosto de 2013 a agostos de 2015 na TRANSNACIONAL, detalhou como eram as entregas e reconheceu o endereço de **LOURIVAL** (fl. 321):

"o funcionário da TRANSNACIONAL informava verbalmente a senha que deveria ser dita pelo recebedor antes de efetivar a entrega do malote (...); recorda-se de ter estado no endereço da Rua Ministro Godoi, n. 1131, Perdizes, São Paulo/SP, Edifício La Defense, para entrega de valores; QUE recorda-se bem deste local, uma vez que ao lado do prédio havia uma universidade; QUE neste endereço efetuou algumas entregas durante o ano de 2014; QUE parti-

⁴¹ Geraldo Pereira de Oliveira (fls. 238/240), Ednaldo Rocha Silva (fls. 245/247) e Wilson Francisco Alves (fls. 321/322). Esses três empregados da TRANSNACIONAL trabalharam no transporte e entrega de valores durante o segundo semestre de 2014.



pou de entregas pontuais neste local (...); QUE mantém contato com colegas que trabalharam na TRANSNACIONAL e, em conversas com estes colegas, teve conhecimento de que a Polícia Federal estava questionando se a TRANSNACIONAL fazia entregas em determinados endereços; QUE, desta forma, decidiu retornar com os colegas da TRANSNACIONAL aos endereços citados pela Polícia Federal, para ter certeza de que efetivamente foram feitas entregas naqueles endereços; QUE desta forma, retornou ao endereço da Rua Ministro Godoi, n. 1131, Perdizes, São Paulo/SP, Edifício La Defense, com colegas que trabalharam na TRANSNACIONAL, de forma que afirma com certeza que esteve algumas vezes neste local para entrega de valores durante o seu período de trabalho na TRANSNACIONAL”.

Um segundo funcionário da TRANSNACIONAL confirmou que levou dinheiro algumas vezes a **LOURIVAL**. Trata-se de GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA. Ele foi categórico em afirmar pelo menos quatro entregas pessoais a **LOURIVAL** (reconhecimento à fl. 241 verso) no endereço de fl. 241 (La Defense), sem prejuízo de outras entregas por outros funcionários da transportadora. Eis os seguintes detalhes (fl. 238):

“no ano de 2014, houve um considerável aumento na quantidade de entregas e nos valores que eram transportados; QUE, no segundo semestre de 2014, tornou-se frequente o transporte de valores a partir de R\$ 500.000,00; (...) reconhece o Edifício LA DEFENSE, cujas fotos seguem no Anexo I, como local onde foram efetuadas cerca de quatro entregas, somente pela equipe do depoente; QUE é possível que outras equipes tenham feito outras entregas de valores neste mesmo endereço; QUE recorda-se perfeitamente deste edifício, uma vez que a Rua Ministro de Godói fica nas proximidades da PUC/SP (...); QUE também se recorda perfeitamente da garagem do edifício LA DEFENSE, pois era orientado a entrar no prédio pelo portão da garagem, não pela portaria, enquanto o carro ficava do lado de fora com o motorista; (...) no edifício LA DEFENSE, o depoente sempre era autorizado a entrar pelo portão da garagem, seguir pelo elevador de serviço e entrar no apartamento do SR. LOURIVAL

(...); *QUE, apresentado ao Anexo II, reconhece com certeza a pessoa de número 2 como sendo LOURIVAL, recebedor de pelo menos três entregas de dinheiro*” (fl. 240).

Um terceiro funcionário da TRASNACIONAL reconheceu que levou dinheiro algumas vezes a **LOURIVAL** no Ed. La Defense. EDNALDO ROCHA DA SILVA detalhou (fl. 246): “*para afazer a autenticação da pessoa que recebia o dinheiro, esclarece que a empresa fornecia uma espécie de senha, que em regra era o nome de uma fruta, e tal nome deveria ser dito pela pessoa que iria receber o dinheiro; QUE, antes das entregas, recebiam senhas e locais de destino junto com o dinheiro, ou, em algumas situações, algum funcionário da empresa TRANSNACIONAL repassava tais informações por meio de telefone Nextel (...); reconhece o edifício “LA DEFENSE” (Rua Ministro Godoy, n. 1131, Perdizes, São Paulo/SP), cujas fotos instruem o anexo I desta Precatória, como local em que teria realizado a entrega de valores pela empresa TRANSNACIONAL (...); em todas as entregas realizadas pelo depoente, houve a confirmação de senha antes de executar as entregas*” (fl. 247).

Um quarto funcionário da TRANSNACIONAL confirmou ter entregado dinheiro a **LOURIVAL**. A partir da fl. 321, WILSON FRANCISCO ALVES consignou:

“*recorda-se de ter estado no endereço da Rua Ministro Godoi, n. 1131, Perdizes, São Paulo/SP, Edifício La Defense, para entrega de valores; QUE recorda-se bem deste local, uma vez que ao lado do prédio havia uma universidade; QUE neste endereço, efetuou algumas entregas durante o ano de 2014; QUE participou de entregas pontuais neste local; (...) retornou ao endereço da Rua Ministro Godoi, n. 1131, Perdizes, São Paulo/SP, Edifício La Defense, com colegas que trabalhavam na TRANSNACIONAL, de forma que afirma com certeza que esteve algumas vezes neste local para entrega de valores durante o seu período de trabalho na TRANSNACIONAL*” (fl. 322).

E mais uma pessoa – a quinta – a confirmar entrega de dinheiro a **LOURIVAL** foi ouvida pelos investigadores. ROGÉRIO MARTINS, funcionário da HOYA CORRE-



TORA DE VALORES, afirmou: “*se recorda, com absoluta certeza, de ter efetuado entregas no edifício cuja foto foi apresentada pela autoridade policial (edifício La Defense, rua Ministro Godoi, 1131, Perdizes, São Paulo, fl. 241 do Inq. 4407/DF); QUE, nessas entregas, foi sozinho ao edifício La Defense, com um carro blindado (...); QUE se recorda de ter feito entregas mediante as senhas “FLANELA” e “PIQUI” (fl. 377).*

Neste momento, um registro impõe-se: os entregadores da propina detalharam acima como era a sistemática de entrega do dinheiro mediante a proclamação de senha (mechanismo de escamoteamento/ocultação da origem ilícita dos valores) por **CIRO** e **LOURIVAL**. Um deles, espontaneamente, foi além e mencionou o nome de “fruta”. E agora, outro entregador, desta vez da HOYA CORRETORA, foi mais detalhista ainda e afirmou a senha “PIQUI”, justamente a registrada nos sistemas de propina da ODEBRECHT.

As versões registradas nos sistemas (pagamentos de propina com uso de senhas e codinomes), contemporâneas aos fatos, provam-se não como fantasia do Ministério Público Federal, mas como realidades evidentes.

Como já se disse, ouvido em sede policial (fls. 249/250) **LOURIVAL NERY JÚNIOR** confirmou que, “*de 2012 a 2014, alugou um apartamento situado na Rua Ministro Godoi, 1131, Apto 93, Bairro Perdizes, São Paulo/SP*” (fl. 249). Sobre as entregas de propina que recebeu, a despeito de uma miríade de provas robustas, **LOURIVAL**, por óbvio, negou-as: “*nunca recebeu valores em espécie por ordem do senador CIRO NOGUEIRA, seja em São Paulo, Brasília, Teresina, Rio de Janeiro ou em qualquer outro lugar; (...) não sabe informar por qual razão constaria o nome do depoente nas planilhas da ODEBRECHT (...)*” – fl. 250.

No tocante à entrega do dia 18/9/2014, foram obtidos diálogos de Skype mantidos entre funcionários da TRANSNACIONAL, contemporâneos aos fatos, gravados em mídia digital e submetidos a perícia⁴².

42 Nos autos do INQ 4267 foi apreendido e submetido à perícia (Laudo Pericial nº 2598/2017 – INC/DITEC/PF, datado de 12 de dezembro de 2017, em que é descrito o material apreendido como “01(um) disco rígido marca MAXTOR, modelo STM3802110A, número de série 5LSC4GA4, com capacidade nominal de 80 Gb” (fls. 1228/1232 do Inq. 4267/DF). Nesse HD estão gravados diálogos mantidos entre funcionários da TRANSNACIONAL no período de 2013 a 2015, pelo aplicativo Skype, com expressas referências aos locais, valores, codinomes e senhas utilizados nas operações de entrega de dinheiro da HOYA CORRETORA. Por decisão do Exmo. Min. Edson Fachin (Inq. 4267/DF), está autorizado o compartilhamento do seu conteúdo para investigações da operação Lava Jato.

0391	18/09/2014 09:07:33	ptereira.teresina live.globo.com.br	1 MAQUINISTA 500.000,00 RUA TUIM, 18, APTA 1708, TRANSAMERICA THE SPECIAL, MOEMA, SR. PAULO OU SR. MILTON 2 JIBÁ 1A 500.000,00 RUA PEDROSO ALVARENGA, 1256, APTA 1210, ITAIM BIBI, HOTEL TRANSAMERICA EXECUTIVE FARIA LIMA, SR. RICARDO 3 PISCINA 1.000.000,00 RUA PEDROSO ALVARENGA, 1256, APTA 1202, ITAIM BIBI, HOTEL TRANSAMERICA EXECUTIVE FARIA LIMA, SR. ALVARO, 4 CAMARA, 0 100.000,00 AV. PAULISTA, 726, 17 ^º ANDAR, CONJUNTO 1707-D, SR. FÁBIO FERREIRA, TEL 9 6850 4815 5 ALGODÃO 300.000,00 AV. PAULISTA, 1337, CONJUNTO 21, SR. EDUARDO 6 CALHAMBÉQUE 200.000,00 ALAMEDA LORENA, 521, HOTEL HB NINETH, APTA 1907, SR. ERON FLAUTA 100.000,00 ROTEIRO 387.000,00 RUA DA CONSOLAÇÃO, 2303, APTA 4 ^º HOTEL IBIS BUDGET SÁO PAULO PAULISTA HOTEL, SR. AFONSO FÁBIO, TEL (61) 9666-3315 8 BESOURO 500.000,00 RUA TAMANDARÉ, 348, 4 ^º ANDAR (ANDAR INTERO), LIBERDADE, SR. EDILSON 9 VELUDO 500.000,00 RUA AUGUSTA, 467, APTA 908, SR. WILSON, TEL (11) 9 9946-7365 10 CONCRETO 1.000.000,00 ALAMEDA CASA BRANCA, 799, APTA 23 G, JARDINS, SR. CRIS 215 2321 11 SENHA FRANELA 500 MIL RUA MINISTRO GODOY 1131 FLAT RESIDENCIAL APTA 93	599337837
------	------------------------	--	--	-----------

Na figura acima, verifica-se que, ao final do diálogo, há indicação de entrega, no dia 18/9/2014, de R\$ 500 mil na Rua Ministro Godoi, 1131, Apto 93, alugado por **LOURIVAL NERY JÚNIOR**.

No mais, foram juntados aos autos ofícios de empresas aéreas contendo informações sobre voos domésticos realizados por **LOURIVAL** entre 1/01/2013 a 31/12/2015⁴³. No caso da entrega do dia 18/9/2014, **LOURIVAL** viajou de Brasília a São Paulo no dia 17/09/2014 (GOL Localizador DH6K2N) e, no dia 19/09/2014, viajou de São Paulo a Teresina (LATAM Localizador 3Q89TS).

Assim, restam provadas as entregas de valores da ODEBRECHT, por meio da TRANSNACIONAL - confirmadas nos diálogos de SKYPE e por entrega de funcionários - e os deslocamentos aéreos de **LOURIVAL NERY JÚNIOR** de São Paulo a Teresina/PI, domicílio do **CIRO NOGUEIRA**.

II.3 – Pagamento em realizado em 25/09/2014

Foram arrecadados diálogos entre os funcionários da TRANSNACIONAL que indicam novo pagamento a **LOURIVAL**, interlocutor do Senador, no dia 25/9/2014, na Cidade de São Paulo, com operacionalização de Álvaro Novis (fl. 475).

43 Fls. 227/231, 289/290 e 292/295 dos autos .

24383	24/09/2014 16:43:01	jferreira.ferreira1	live gtinsaopaulo	2) RELÓGIO Rua ministro godoi 1131 aptº 93 flat residencial ao lado da puc SR* Lourival	-	-	526056667
24410	25/09/2014 08:47:15	jferreira.ferreira1	live gtinsaopaulo	1) AMARELO 500 MIL av faria lima 2128 sala 1201 SR* Augusto ou SR* Marina16.41 2) RELÓGIO Rua ministro godoi 1131 aptº 93 flat residencial ao lado da puc SR* Lourival 2) 200 mil16.43 3) PIRULITO 200 mil Alameda santos 2326 . 3º andar conjunto 36 SR* Marcia16.45 4) GARRAFA 500 mil RUA handdock lobo 1250 . aptº 72 jardim SR* Sergio tel (62) 9 944-3742 / 8433-606116.47 5) VELERO 300 mil av rouxinol 57 hotel quality moema Sr* Alvaro aptº 150316.49 6) BRANCO 500 mil Rue gomes de carvalho 921 5º andar Sr* Bruno tel 9 8608-0561 das 11/1616.50 7) VERMELHO 500 mil Rue Pamplona 83 hotel the universo aptº 1503 Sr* Fabio17.00.8) ABACATE / TERMOMETRO 1 000 000.00 alameda dos anapurus 1681 aptº 1301 moema the palace flat 5 star hotel Sr william tel (11) 9 8078 511517.03 9) FLEXE 500 mil av moema 177 aptº 105 Sr alian17.04 so me passar os horários III TRANSNACIONAL SAO PAULO 017.39 todas 10/13 1- 10-13 2-10-13 3-10-13 4-10-13 5-10-13 6-10-13 7-10-13 8-10-13 9-10-13 eu17.54 2) 500 mil hoje TRANSNACIONAL SAO PAUL008.30 Bom dia eu08.39 bom dia TRANSNACIONAL SAO PAUL08.44 confirma pra mim o que temos agendado por favor'. eu08.44 min	-	-	526056694
24428	25/09/2014 11:08:36	live gtinsaopaulo	jforreira.forreira1	entregas 7 e 2 e 4 finalizadas	-	-	109600315

A entrega ocorreu mais uma vez na Rua Ministro Godoi 1131, apartamento 93, flat alugado por LOURIVAL.

Em corroboração, juntaram-se aos autos informações sobre os deslocamentos aéreos de **LOURIVAL**. No dia 24/09/2019, ele viajou de Belo Horizonte a Brasília e de Brasília a São Paulo (GOL Localizadores SHW92A e WBRGQV). No dia seguinte, 25/09/2014, recebe R\$ 500 mil da Transnacional. Em 25/09/2014, viaja de São Paulo a Teresina (GOL Localizador YLRJ6E), com o objetivo de entregar os valores ilícitos ao Senador **CIRO NO-GUEIRA**⁴⁴.

II.4 – Pagamento realizado em 02/10/2014

Extraíram-se do *Hard Disc* contendo gravações de diálogos entre os funcionários da TRANSNACIONAL informações sobre a entrega de mais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no dia 02/10/2014, a **LOURIVAL**, no flat localizado na Rua Ministro Godoi, 1131, Perdizes, São Paulo/SP (fl. 475).

24856	01/10/2014 16:30:28	jferreira.ferreira1	live gtinsaopaulo	3- rua ministro godoi 1131 apt 93 ao lado da puc sr Lourival flat residencial entregar 500 mil com senha cadeira	-	-	653465060
24876	02/10/2014 09:01:24	jferreira.ferreira1	live gtinsaopaulo	1- hotel mercurio , rua macuco , 570 moema , rogeno Martins entregar 250 mil16.23 2- rua gomes de carvalho , 1666 , 14 andar , conjunto 143 vila olímpia , sr alexandre romano entregar 350 mil senha Zeta16.28 3- rua ministro godoi 1131 apt 93 ao lado da puc sr Lourival flat residencial entregar 500 mil com a senha cadeira16.29 4- rua alvorada 1009 hotel quality , vila sr alvaro apt 003 entregar 500 mil com a senha azul16.30 5- rua gomes de carvalho 921 , 5 andar , sr bruno entregar 500 mil com a senha verde 6- rua santa justina 210 hotel mercurio , vila olímpia , sr elizabeth16.31 na parte da tarde entregar 500 mil com a senha madeira16.33 7- rua jesuino arruda 805 hotel tryp jesuino arruda , itaim bibi , sr lima na parte da tarde entregar 600 mil com a senha panela16.34 8- alameda rouxinol 57 hotel quality moema , sr thiago marcar na parte entregar 1.000 000.00 com a senha balata	-	-	653465100
24911	02/10/2014 11:37:00	live gtinsaopaulo	jferreira.ferreira1	ENTREGAS 1-2-3 FINALIZADAS	-	-	1003577215
24912	02/10/2014 11:42:30	jferreira.ferreira1	live gtinsaopaulo	ok	-	-	1344601226

44 Fls. 227/231, 289/290 e 292/295.

Somado a isso, a empresa LATAM apresentou informações sobre o deslocamento aéreo de **LOURIVAL NERY JÚNIOR** entre os dias 01/10/2014 e 02/10/2014, confirmado que o interlocutor do parlamentar investigado efetivamente esteve em São Paulo no dia 02/10/2014, quando ocorreu a entrega de valores pela TRANSNACIONAL.

Segundo informações da citada empresa aérea, no dia 01/10/2014, o interlocutor viaja de Brasília a São Paulo (LATAM Localizador 4A3VFA) e no dia 02/10/2014 segue viagem de São Paulo a Teresina- PI (LATAM Localizador 4BA9GV)⁴⁵, sabidamente o domicílio do parlamentar investigado.

II.5 – Pagamento realizado em 09/10/2014

No que tange ao repasse efetivado no dia 09/10/2014, consta dos autos *e-mail* apresentado pelo colaborador **BENEDICTO BARBOSA**, no qual Maria Lúcia Tavares, uma das funcionárias responsáveis por operar os sistemas de comunicação e contabilidade do Setor de Operações Estruturadas da ODEBRECHT, encaminha ao seu superior hierárquico, FERNANDO MIGLIACCIO, anexo contendo “*programação da semana (06 a 10.10.14)*”.

De: Tula <tula@dirosys.com>
Enviado em: segunda-feira, 6 de outubro de 2014 10:20
Para: **Watarloo**
Assunto: **programação Semanal 06 a 10.10.14**
Anexos: **programacao_por_semana_06_A_10.10.2014.xls**

FM,

Anexo, programação da semana (06 a 10.10.14). Temos mais:
- PIQUI – \$00mil (09/10) – SP

MINEIRINHO – 01/10 – EMM (Pendente da semana passada)
+ \$00mil para esta semana

CORA – 02/10 – \$00mil

KAFTA – 25/09 – \$00mil (não teve)
02/10 – \$00mil para esta semana

PENDENTES:

- AGUIA – US\$ 500,000
- ÁGUILA – US\$ 100,000
- ÁGUIA – US\$ 400,000

Obs. Para FEIRA DA OBRA CINTA COSTEIRA 3

Grata,

J.T

45 Fls. 227/231, 289/290 e 292/295.

Como se vê, há no *e-mail* clara referência ao pagamento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no dia 09/10/2014, em São Paulo, ao codinome “PIQUI”, identificado como sendo o Senador da República **CIRO NOGUEIRA**.

Com base nessas informações, a autoridade policial extraiu, dos diálogos mantidos entre os funcionários da TRANSNACIONAL, informações sobre a operacionalização da entrega do mencionado valor. Nesse contexto, destaca-se o registro da entrega de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a **LOURIVAL**, interlocutor do Senador investigado, no dia 02.10.2014, em São Paulo, mediante a informação do codinome “CADEIRA”. Confira-se (fl. 475):

24056	01/10/2014 16:30:28	jferreira.ferreira1	live gtmsaopaulo	3- rua ministro godoi 1131 apt 93 ao lado da puc sr Lourival flat residencial entregar 500 mil com senha cadeira			653485080
24876	02/10/2014 09:01:24	jferreira.ferreira1	live gtmsaopaulo	1- hotel mercure , rua macuco , 579 moema , rogerio Martins entregar 250 mil 2- rua gomes de carvalho , 1666 , 14 andar , conjunto 143 vila olimpia , sr alexandre romano entregar 350 mil senha Zeta 16.28 3- rua ministro godoi 1131 apt 93 ao lado da puc sr Lourival flat residencial entregar 500 mil com senha cadeira 16.29 4- rua alvorada 1009 hotel quality , vila sr alvaro apt 803 entregar 500 mil com a senha azul 16.30 5- rua gomes de carvalho 921 , 5 andar , sr bruno entregar 500 mil com a senha verde 6- rua santa justina 210 hotel mercure , vila olimpia , str Elizabeth 16.31 na parte da tarde entregar 500 mil com a senha madeira 16.33 7- rua jesuino arruda 805 hotel tryp jesuino arruda , itaim bibi , sr lima na parte da tarde entregar 600 mil com a senha paola 16.34 8-alameda rouxinol 57 hotel quality moema , sr Thiago marcar na parte entregar 1.000 000,00 com a senha batata			653465100
24911	02/10/2014 11:37:00	live gtmsaopaulo	jferreira.ferreira1	ENTREGAS 1-2-3 FINALIZADAS			1003577215
24912	02/10/2014 11:42:30	jferreira.ferreira1	live gtmsaopaulo	ok			1344801226

Em corroboração, juntou-se aos autos planilha elaborada pelo doleiro Álvaro Novis⁴⁶ contendo o controle de pagamentos efetuados em São Paulo no interesse da ODEBRECHT, sendo que os pagamentos realizados pela TRANSNACIONAL eram registrados na planilha TRANSMARSP. Consta registro de pagamento efetuado no dia 09/10/2014, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao codinome “PIQUI” (fl. 464):

46 As planilhas que instruem a presente investigação foram apresentadas ao próprio Álvaro Novis que expressamente as reconhece como legítimas. Reconhece como autênticas as planilhas da Transnacional (TRANSMAR), além de admitir expressamente a operacionalização de pagamentos com a senha PIQUI.



Cliente: TRANSNACSP -

Data	Debito	Credito	Saldo	D/C	Histórico
09/10/2014		800.000,00	18.025.463,58	03	PESSA
09/10/2014	500.000,00		17.525.463,58	03	PEQUI

Verifica-se que as declarações dos colaboradores convergem na sua integralidade com as planilhas apresentadas por Álvaro Novis e também com os diálogos de Skype mantidos entre funcionários da TRANSNACIONAL na sua rotina de transporte de valores.

II.6 – Pagamento realizado em 15/10/2014

A entrega de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), realizada no dia 15/10/2014 a **LOURIVAL FERREIRA NERY JÚNIOR**, com operacionalização de Álvaro Novis e executada por empregados da TRANSNACIONAL, foi devidamente registrada na Planilha – *Programação da semana (13 a 17.10.2014)*, extraída do Sistema *Drousys*⁴⁷.

47 A mencionada planilha foi apresentada pelo ex-vice-presidente da Odebrecht, o colaborador Benedicto Barbosa da Silva Júnior, nos autos do Inquérito nº 4342, no qual se apura a prática de crimes por Gleisi Hoffmann. Nestes autos, a planilha contendo registro do pagamento, valores e codinome foi juntada à fl. 445.

Plano 3

GENERAL INFORMATION		EMPLOYEE INFORMATION		SALARIES		BENEFITS		TAXES		NET PAY	
ITEM	DESCRIPTION	ITEM	DESCRIPTION	ITEM	DESCRIPTION	ITEM	DESCRIPTION	ITEM	DESCRIPTION	ITEM	DESCRIPTION
101	EMPLOYEE NUMBER	102	NAME	103	REGULAR PAY	104	STANDARD BENEFITS	105	STATE TAX	106	NET PAY
107	SSN	108	ADDRESS	109	HOLIDAY PAY	110	ADDITIONAL BENEFITS	111	FEDERAL TAX	112	W-2 FORM
100	LAST NAME	113	CITY	114	WEEKLY PAY	115	DISABILITY PAY	116	MEDICAL TAX	117	W-3 FORM
101	FIRST NAME	116	STATE	117	MONTHLY PAY	118	UNEMPLOYMENT PAY	119	STATE REFUND	120	W-4 FORM
102	MIDDLE NAME	119	ZIP CODE	120	YEARLY PAY	121	PENSION PAY	122	REFUND	123	W-5 FORM
103	MAIDEN NAME	121	PHONE NUMBER	122	WEEKLY PAY	123	STOCK PURCHASE PLAN	124	STATE REFUND	125	W-6 FORM
104	DATE OF BIRTH	123	TELEPHONE NUMBER	124	MONTHLY PAY	125	STOCK PURCHASE PLAN	126	REFUND	127	W-7 FORM
105	SEX	124	TELETYPE NUMBER	126	YEARLY PAY	127	STOCK PURCHASE PLAN	128	STATE REFUND	129	W-8 FORM
106	GRADE	125	TELETYPE NUMBER	128	WEEKLY PAY	129	STOCK PURCHASE PLAN	130	REFUND	131	W-9 FORM
107	GRADE POINT AVERAGE	126	TELETYPE NUMBER	130	MONTHLY PAY	131	STOCK PURCHASE PLAN	132	STATE REFUND	133	W-10 FORM
108	GRADE POINT AVERAGE	127	TELETYPE NUMBER	132	YEARLY PAY	133	STOCK PURCHASE PLAN	134	REFUND	135	W-11 FORM
109	GRADE POINT AVERAGE	128	TELETYPE NUMBER	134	WEEKLY PAY	135	STOCK PURCHASE PLAN	136	STATE REFUND	137	W-12 FORM
110	GRADE POINT AVERAGE	129	TELETYPE NUMBER	136	MONTHLY PAY	137	STOCK PURCHASE PLAN	138	REFUND	139	W-13 FORM
111	GRADE POINT AVERAGE	130	TELETYPE NUMBER	138	YEARLY PAY	139	STOCK PURCHASE PLAN	140	STATE REFUND	141	W-14 FORM
112	GRADE POINT AVERAGE	131	TELETYPE NUMBER	140	WEEKLY PAY	141	STOCK PURCHASE PLAN	142	REFUND	143	W-15 FORM
113	GRADE POINT AVERAGE	132	TELETYPE NUMBER	142	MONTHLY PAY	143	STOCK PURCHASE PLAN	144	STATE REFUND	145	W-16 FORM
114	GRADE POINT AVERAGE	133	TELETYPE NUMBER	144	YEARLY PAY	145	STOCK PURCHASE PLAN	146	REFUND	147	W-17 FORM
115	GRADE POINT AVERAGE	134	TELETYPE NUMBER	146	WEEKLY PAY	147	STOCK PURCHASE PLAN	148	STATE REFUND	149	W-18 FORM
116	GRADE POINT AVERAGE	135	TELETYPE NUMBER	148	MONTHLY PAY	149	STOCK PURCHASE PLAN	150	REFUND	151	W-19 FORM
117	GRADE POINT AVERAGE	136	TELETYPE NUMBER	150	YEARLY PAY	151	STOCK PURCHASE PLAN	152	STATE REFUND	153	W-20 FORM
118	GRADE POINT AVERAGE	137	TELETYPE NUMBER	152	WEEKLY PAY	153	STOCK PURCHASE PLAN	154	REFUND	155	W-21 FORM
119	GRADE POINT AVERAGE	138	TELETYPE NUMBER	154	MONTHLY PAY	155	STOCK PURCHASE PLAN	156	STATE REFUND	157	W-22 FORM
120	GRADE POINT AVERAGE	139	TELETYPE NUMBER	156	YEARLY PAY	157	STOCK PURCHASE PLAN	158	REFUND	159	W-23 FORM
121	GRADE POINT AVERAGE	140	TELETYPE NUMBER	158	WEEKLY PAY	159	STOCK PURCHASE PLAN	160	STATE REFUND	161	W-24 FORM
122	GRADE POINT AVERAGE	141	TELETYPE NUMBER	160	MONTHLY PAY	161	STOCK PURCHASE PLAN	162	REFUND	163	W-25 FORM
123	GRADE POINT AVERAGE	142	TELETYPE NUMBER	162	YEARLY PAY	163	STOCK PURCHASE PLAN	164	STATE REFUND	165	W-26 FORM
124	GRADE POINT AVERAGE	143	TELETYPE NUMBER	164	WEEKLY PAY	165	STOCK PURCHASE PLAN	166	REFUND	167	W-27 FORM
125	GRADE POINT AVERAGE	144	TELETYPE NUMBER	166	MONTHLY PAY	167	STOCK PURCHASE PLAN	168	STATE REFUND	169	W-28 FORM
126	GRADE POINT AVERAGE	145	TELETYPE NUMBER	168	YEARLY PAY	169	STOCK PURCHASE PLAN	170	REFUND	171	W-29 FORM
127	GRADE POINT AVERAGE	146	TELETYPE NUMBER	170	WEEKLY PAY	171	STOCK PURCHASE PLAN	172	STATE REFUND	173	W-30 FORM
128	GRADE POINT AVERAGE	147	TELETYPE NUMBER	172	MONTHLY PAY	173	STOCK PURCHASE PLAN	174	REFUND	175	W-31 FORM
129	GRADE POINT AVERAGE	148	TELETYPE NUMBER	174	YEARLY PAY	175	STOCK PURCHASE PLAN	176	STATE REFUND	177	W-32 FORM
130	GRADE POINT AVERAGE	149	TELETYPE NUMBER	176	WEEKLY PAY	177	STOCK PURCHASE PLAN	178	REFUND	179	W-33 FORM
131	GRADE POINT AVERAGE	150	TELETYPE NUMBER	178	MONTHLY PAY	179	STOCK PURCHASE PLAN	180	STATE REFUND	181	W-34 FORM
132	GRADE POINT AVERAGE	151	TELETYPE NUMBER	180	YEARLY PAY	181	STOCK PURCHASE PLAN	182	REFUND	183	W-35 FORM
133	GRADE POINT AVERAGE	152	TELETYPE NUMBER	182	WEEKLY PAY	183	STOCK PURCHASE PLAN	184	STATE REFUND	185	W-36 FORM
134	GRADE POINT AVERAGE	153	TELETYPE NUMBER	184	MONTHLY PAY	185	STOCK PURCHASE PLAN	186	REFUND	187	W-37 FORM
135	GRADE POINT AVERAGE	154	TELETYPE NUMBER	186	YEARLY PAY	187	STOCK PURCHASE PLAN	188	STATE REFUND	189	W-38 FORM
136	GRADE POINT AVERAGE	155	TELETYPE NUMBER	188	WEEKLY PAY	189	STOCK PURCHASE PLAN	190	REFUND	191	W-39 FORM
137	GRADE POINT AVERAGE	156	TELETYPE NUMBER	190	MONTHLY PAY	191	STOCK PURCHASE PLAN	192	STATE REFUND	193	W-40 FORM
138	GRADE POINT AVERAGE	157	TELETYPE NUMBER	192	YEARLY PAY	193	STOCK PURCHASE PLAN	194	REFUND	195	W-41 FORM
139	GRADE POINT AVERAGE	158	TELETYPE NUMBER	194	WEEKLY PAY	195	STOCK PURCHASE PLAN	196	STATE REFUND	197	W-42 FORM
140	GRADE POINT AVERAGE	159	TELETYPE NUMBER	196	MONTHLY PAY	197	STOCK PURCHASE PLAN	198	REFUND	199	W-43 FORM
141	GRADE POINT AVERAGE	160	TELETYPE NUMBER	198	YEARLY PAY	199	STOCK PURCHASE PLAN	200	STATE REFUND	201	W-44 FORM
142	GRADE POINT AVERAGE	161	TELETYPE NUMBER	200	WEEKLY PAY	201	STOCK PURCHASE PLAN	202	REFUND	203	W-45 FORM
143	GRADE POINT AVERAGE	162	TELETYPE NUMBER	202	MONTHLY PAY	203	STOCK PURCHASE PLAN	204	STATE REFUND	205	W-46 FORM
144	GRADE POINT AVERAGE	163	TELETYPE NUMBER	204	YEARLY PAY	205	STOCK PURCHASE PLAN	206	REFUND	207	W-47 FORM
145	GRADE POINT AVERAGE	164	TELETYPE NUMBER	206	WEEKLY PAY	207	STOCK PURCHASE PLAN	208	STATE REFUND	209	W-48 FORM
146	GRADE POINT AVERAGE	165	TELETYPE NUMBER	208	MONTHLY PAY	209	STOCK PURCHASE PLAN	210	REFUND	211	W-49 FORM
147	GRADE POINT AVERAGE	166	TELETYPE NUMBER	210	YEARLY PAY	211	STOCK PURCHASE PLAN	212	STATE REFUND	213	W-50 FORM
148	GRADE POINT AVERAGE	167	TELETYPE NUMBER	212	WEEKLY PAY	213	STOCK PURCHASE PLAN	214	REFUND	215	W-51 FORM
149	GRADE POINT AVERAGE	168	TELETYPE NUMBER	214	MONTHLY PAY	215	STOCK PURCHASE PLAN	216	STATE REFUND	217	W-52 FORM
150	GRADE POINT AVERAGE	169	TELETYPE NUMBER	216	YEARLY PAY	217	STOCK PURCHASE PLAN	218	REFUND	219	W-53 FORM
151	GRADE POINT AVERAGE	170	TELETYPE NUMBER	218	WEEKLY PAY	219	STOCK PURCHASE PLAN	220	STATE REFUND	221	W-54 FORM
152	GRADE POINT AVERAGE	171	TELETYPE NUMBER	220	MONTHLY PAY	221	STOCK PURCHASE PLAN	222	REFUND	223	W-55 FORM
153	GRADE POINT AVERAGE	172	TELETYPE NUMBER	222	YEARLY PAY	223	STOCK PURCHASE PLAN	224	STATE REFUND	225	W-56 FORM
154	GRADE POINT AVERAGE	173	TELETYPE NUMBER	224	WEEKLY PAY	225	STOCK PURCHASE PLAN	226	REFUND	227	W-57 FORM
155	GRADE POINT AVERAGE	174	TELETYPE NUMBER	226	MONTHLY PAY	227	STOCK PURCHASE PLAN	228	STATE REFUND	229	W-58 FORM
156	GRADE POINT AVERAGE	175	TELETYPE NUMBER	228	YEARLY PAY	229	STOCK PURCHASE PLAN	230	REFUND	231	W-59 FORM
157	GRADE POINT AVERAGE	176	TELETYPE NUMBER	230	WEEKLY PAY	231	STOCK PURCHASE PLAN	232	STATE REFUND	233	W-60 FORM
158	GRADE POINT AVERAGE	177	TELETYPE NUMBER	232	MONTHLY PAY	233	STOCK PURCHASE PLAN	234	REFUND	235	W-61 FORM
159	GRADE POINT AVERAGE	178	TELETYPE NUMBER	234	YEARLY PAY	235	STOCK PURCHASE PLAN	236	STATE REFUND	237	W-62 FORM
160	GRADE POINT AVERAGE	179	TELETYPE NUMBER	236	WEEKLY PAY	237	STOCK PURCHASE PLAN	238	REFUND	239	W-63 FORM
161	GRADE POINT AVERAGE	180	TELETYPE NUMBER	238	MONTHLY PAY	239	STOCK PURCHASE PLAN	240	STATE REFUND	241	W-64 FORM
162	GRADE POINT AVERAGE	181	TELETYPE NUMBER	240	YEARLY PAY	241	STOCK PURCHASE PLAN	242	REFUND	243	W-65 FORM
163	GRADE POINT AVERAGE	182	TELETYPE NUMBER	242	WEEKLY PAY	243	STOCK PURCHASE PLAN	244	STATE REFUND	245	W-66 FORM
164	GRADE POINT AVERAGE	183	TELETYPE NUMBER	244	MONTHLY PAY	245	STOCK PURCHASE PLAN	246	REFUND	247	W-67 FORM
165	GRADE POINT AVERAGE	184	TELETYPE NUMBER	246	YEARLY PAY	247	STOCK PURCHASE PLAN	248	STATE REFUND	249	W-68 FORM
166	GRADE POINT AVERAGE	185	TELETYPE NUMBER	248	WEEKLY PAY	249	STOCK PURCHASE PLAN	250	REFUND	251	W-69 FORM
167	GRADE POINT AVERAGE	186	TELETYPE NUMBER	250	MONTHLY PAY	251	STOCK PURCHASE PLAN	252	STATE REFUND	253	W-70 FORM
168	GRADE POINT AVERAGE	187	TELETYPE NUMBER	252	YEARLY PAY	253	STOCK PURCHASE PLAN	254	REFUND	255	W-71 FORM
169	GRADE POINT AVERAGE	188	TELETYPE NUMBER	254	WEEKLY PAY	255	STOCK PURCHASE PLAN	256	STATE REFUND	257	W-72 FORM
170	GRADE POINT AVERAGE	189	TELETYPE NUMBER	256	MONTHLY PAY	257	STOCK PURCHASE PLAN	258	REFUND	259	W-73 FORM
171	GRADE POINT AVERAGE	190	TELETYPE NUMBER	258	YEARLY PAY	259	STOCK PURCHASE PLAN	260	STATE REFUND	261	W-74 FORM
172	GRADE POINT AVERAGE	191	TELETYPE NUMBER	260	WEEKLY PAY	261	STOCK PURCHASE PLAN	262	REFUND	263	W-75 FORM
173	GRADE POINT AVERAGE	192	TELETYPE NUMBER	262	MONTHLY PAY	263	STOCK PURCHASE PLAN	264	STATE REFUND	265	W-76 FORM
174	GRADE POINT AVERAGE	193	TELETYPE NUMBER	264	YEARLY PAY	265	STOCK PURCHASE PLAN	266	REFUND	267	W-77 FORM
175	GRADE POINT AVERAGE	194	TELETYPE NUMBER	266	WEEKLY PAY	267	STOCK PURCHASE PLAN	268	STATE REFUND	269	W-78 FORM
176	GRADE POINT AVERAGE	195	TELETYPE NUMBER	268	MONTHLY PAY	269	STOCK PURCHASE PLAN	270	REFUND	271	W-79 FORM
177	GRADE POINT AVERAGE	196	TELETYPE NUMBER	270	YEARLY PAY	271	STOCK PURCHASE PLAN	272	STATE REFUND	273	W-80 FORM
178	GRADE POINT AVERAGE	197	TELETYPE NUMBER	272	WEEKLY PAY	273	STOCK PURCHASE PLAN	274	REFUND	275	W-81 FORM
179	GRADE POINT AVERAGE	198	TELETYPE NUMBER	274	MONTHLY PAY	275	STOCK PURCHASE PLAN	276	STATE REFUND	277	W-82 FORM
180	GRADE POINT AVERAGE	199	TELETYPE NUMBER	276	YEARLY PAY	277	STOCK PURCHASE PLAN	278	REFUND	279	W-83 FORM
181	GRADE POINT AVERAGE	200	TELETYPE NUMBER	278	WEEKLY PAY	279	STOCK PURCHASE PLAN	280	STATE REFUND	281	W-84 FORM
182	GRADE POINT AVERAGE	201	TELETYPE NUMBER	280	MONTHLY PAY	281	STOCK PURCHASE PLAN	282	REFUND	283	W-85 FORM
183	GRADE POINT AVERAGE	202	TELETYPE NUMBER	282	YEARLY PAY	283	STOCK PURCHASE PLAN	284	STATE REFUND	285	W-86 FORM
184	GRADE POINT AVERAGE	203	TELETYPE NUMBER	284	WEEKLY PAY	285	STOCK PURCHASE PLAN	286	REFUND	287	W-87 FORM
185	GRADE POINT AVERAGE	204	TELETYPE NUMBER	286	MONTHLY PAY	287	STOCK PURCHASE PLAN	288	STATE REFUND	289	W-88 FORM
186	GRADE POINT AVERAGE	205	TELETYPE NUMBER	288	YEARLY PAY	289	STOCK PURCHASE PLAN	290	REFUND	291	W-89 FORM
187	GRADE POINT AVERAGE	206	TELETYPE NUMBER	290	WEEKLY PAY	291	STOCK PURCHASE PLAN	292	STATE REFUND	293	W-90 FORM
188	GRADE POINT AVERAGE	207	TELETYPE NUMBER	292	MONTHLY PAY	293	STOCK PURCHASE PLAN	294	REFUND	295	W-91 FORM
189	GRADE POINT AVERAGE	208	TELETYPE NUMBER	294	YEARLY PAY	295	STOCK PURCHASE PLAN	296	STATE REFUND	297	W-92 FORM
190	GRADE POINT AVERAGE	209	TELETYPE NUMBER	296	WEEKLY PAY	297	STOCK PURCHASE PLAN	298	REFUND	299	W-93 FORM
191	GRADE POINT AVERAGE	210	TELETYPE NUMBER	298	MONTHLY PAY	299	STOCK PURCHASE PLAN	300	STATE REFUND	301	W-94 FORM
192	GRADE POINT AVERAGE	211	TELETYPE NUMBER	300	YEARLY PAY	301	STOCK PURCHASE PLAN	302	REFUND	303	W-95 FORM
193	GRADE POINT AVERAGE	212	TELETYPE NUMBER	302	WEEKLY PAY	303	STOCK PURCHASE PLAN	304	STATE REFUND	305	W-96 FORM
194	GRADE POINT AVERAGE	213	TELETYPE NUMBER	304	MONTHLY PAY	305	STOCK PURCHASE PLAN	306	REFUND	307	W-97 FORM
195	GRADE POINT AVERAGE	214	TELETYPE NUMBER	306	YEARLY PAY	307	STOCK PURCHASE PLAN	308	STATE REFUND	309	W-98 FORM
196	GRADE POINT AVERAGE	215	TELETYPE NUMBER	308	WEEKLY PAY	309	STOCK PURCHASE PLAN	310	REFUND	311	W-99 FORM
197	GRADE POINT AVERAGE	216	TELETYPE NUMBER	310	MONTHLY PAY	311	STOCK PURCHASE PLAN	312	STATE REFUND	313	W-100 FORM
198	GRADE POINT AVERAGE	217	TELETYPE NUMBER	312	YEARLY PAY	313	STOCK PURCHASE PLAN	314	REFUND	315	W-101 FORM
199	GRADE POINT AVERAGE	218	TELETYPE NUMBER	314	WEEKLY PAY	315	STOCK PURCHASE PLAN	316	STATE REFUND	317	W-102 FORM
200	GRADE POINT AVERAGE	219	TELETYPE NUMBER	316	MONTHLY PAY	317	STOCK PURCHASE PLAN	318	REFUND	319	W-103 FORM
201	GRADE POINT AVERAGE	220	TELETYPE NUMBER	318	YEARLY PAY	319	STOCK PURCHASE PLAN	320	STATE REFUND	321	W-104 FORM
202	GRADE POINT AVERAGE	221	TELETYPE NUMBER	320	WEEKLY PAY	321	STOCK PURCHASE PLAN	322	REFUND	323	W-105 FORM
203	GRADE POINT AVERAGE	222	TELETYPE NUMBER	322	MONTHLY PAY	323	STOCK PURCHASE PLAN	324	STATE REFUND	325	W-106 FORM
204	GRADE POINT AVERAGE	223	TELETYPE NUMBER	324	YEARLY PAY	325	STOCK PURCHASE PLAN	326	REFUND	327	W-107 FORM
205	GRADE POINT AVERAGE	224	TELETYPE NUMBER	326	WEEKLY PAY	327	STOCK PURCHASE PLAN	328	STATE REFUND	329	W-108 FORM
206	GRADE POINT AVERAGE	225	TELETYPE NUMBER	328	MONTHLY PAY	329	STOCK PURCHASE PLAN	330	REFUND	331	W-109 FORM
207	GRADE POINT AVERAGE	226	TELETYPE NUMBER	330	YEARLY PAY	331	STOCK PURCHASE PLAN	332	STATE REFUND	333	W-110 FORM
208	GRADE POINT AVERAGE	227	TELETYPE NUMBER	332	WEEKLY PAY	333	STOCK PURCHASE PLAN	334	REFUND	335	W-111 FORM
209	GRADE POINT AVERAGE	228	TELETYPE NUMBER	334	MONTHLY PAY	335</td					

INQUÉRITO N° 4.407

O mesmo pagamento foi registrado em conversas travadas entre os funcionários da TRANSNACIONAL, via Skype, no qual há indicação da entrega de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a **LOURIVAL JÚNIOR**, no dia 15.10.2014, no flat alugado pelo assessor do Senador **CIRO NOGUEIRA**. Para a entrega, foi utilizada a senha “PIQUI”, que usualmente identificava o Senador investigado (fls. 475-476). Veja-se:

25545	14/10/2014 16:06:54	jferreira ferreira1	live.gthsaopaulo	3- rua ministro godoy 1131 apt 93 perdizes , sr Lourival junior entregar 1.062.500,00 com a senha piquichuleria	-	505322584
25568	14/10/2014 17:12:37	jferreira ferreira1	live.gthsaopaulo	3 mudou o valor p/ 500 mil e a senha só sera piqui	-	505322594
11						
25608	15/10/2014 12:00:43	live.gthsaopaulo	jferreira ferreira1	ENTREGA 3 E 4 FINALIZADAS	-	1009667393
25609	15/10/2014 12:06:56	jferreira ferreira1	live.gthsaopaulo	ok valeu	-	505322625
25564	14/10/2014 17:28:43	jferreira ferreira1	live.gthsaopaulo	essa são as q vão ficar pra entregar amanha	-	505322600
25591	15/10/2014 08:58:34	jferreira ferreira1	live.gthsaopaulo	1- alameda dos anapurus 1661 thi palace 5 star hotel , moema sr willian entregar 500 mil 17:23 2- rua gomes de carvalho 921 , 5 andar , bruno entregar 500 mil com a senha creme 3- rua emilio malet 589 apt 172 17 24 3- rua emilio malet 589 apt 172 larga do bom retiro andre oliveira entregar 500 mil com senha amarelo 17:25 4- rua ministro godoy 1131 apt 93 perdizes sr Lourival junior entregar 1.062.500,00 com a senha piquichuleria 17:26 5- rua mangueira 05 casa , brooklin Eduardo costa entregar 500 mil com a senha fogueira 17:27 6- rua haddock lobo 1259 apt 72 jardim paulista , sergio ou moura entregar 600 mil com a senha pincel todas entre 10/13 essa são as q vão ficar pra entregar amanha hoje TRANSNACIONAL SAO PAULO 08:28 Bom dia 08:29 confirma pra mim oque temos agendado Por favor'08:51 ..08:54 OI tem alguem? eu08:56 bom dia	-	505322608

No mais, anexaram-se aos autos informações sobre o deslocamento aéreo de **LOURIVAL NERY JÚNIOR**, na data de 15.10.2014. Segundo o registro de passageiros da LATAM, ele se deslocou de Teresina a São Paulo no dia 15.10.2014 (LATAM Localizador 4L27AW), retornando no mesmo dia a Teresina-PI (LATAM Localizador 4XT9QE). Veio buscar o dinheiro em SP e voltou a Teresina.

Por fim, em corroboração aos elementos de prova arrecadados, a autoridade policial logrou identificar nas planilhas de controle de pagamento elaborada por Álvaro Novis, o registro da entrega de valores ora relatada (fl. 464).

15/10/2014	500.000,00	18.253.169,50	16 PIQUI
15/10/2014	562.500,00	11.690.993,50	CRUZADA

II.7 E II.8 – Pagamentos realizados em 23/10/2014 e 24/10/2014

Os pagamentos realizados nos dias 23/10/2014 e 24/10/2014 foram registrados em planilha arrecadada durante o cumprimento de busca e apreensão em endereços vinculados a Maria Lúcia Guimarães Tavares, ex-funcionária do Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht, responsável por operar os sistemas secretos de comunicação e contabilidade da empresa. Foram arrecadadas as planilhas de controle de pagamentos 5,6,7, 8 e 9 contendo anotações de próprio punho da ex-funcionária.⁴⁸

Segundo Maria Lúcia, a Planilha 8 refere-se ao controle de entregas efetuadas pelo operador financeiro Álvaro Novis (“Paulistinha”). O documento⁴⁹ contém o registro de duas entregas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada, ocorridas nos dias 23 e 24 de outubro de 2014, associadas aos codinome “PIQUI”. Na tabela, Maria Lúcia confirma as operações com anotações de ‘OK’. Confira-se:

“[...] Que a planilha do Doc 03 foi gerada pelo sistema Mywebdayb; Que com relação ao Doc. 03 e Doc 3.1 a expressão ‘ok’ ao lado das requisições P 14.119 e P. 14.120 significa que essas requisições foram liquidadas por Paulistinha; Que ainda com relação ao DOC 3.1 as expressões ‘5a’ e ‘6a’, nas linhas relacionadas ao codinome PIQUI, se referem aos dias da semana; Que ainda com relação ao Doc 3.1 as expressões ‘CMF’ e ‘CMF 11 as 14hs’ ao lado das linhas relacionadas ao codinome ‘PIQUI’ significam que foi uma orientação do doleiro com relação ao horário de entrega dos valores em espécie, que a Depoente passou a Cláudio Melo Filho [...]” (fls. 349-350).

48 Na vigésima terceira fase da Operação Lava-Jato (Acarajé) ocorrida em 22 de fevereiro de 2016, a Polícia Federal cumpriu ordens de busca e apreensão em endereços pessoais e profissionais vinculados a Maria Lúcia Guimarães Tavares. Os mandados foram expedidos pelo juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba- Autos nº 5007118-80.2016.404.7000 (IPL Maria Lucia Tavares e outros) e 5003682-16.2016.404.7000 (Busca e apreensão).

49 A imagem do documento está acostada à fl. 457.

268

40

-	PALISTINH						
14.1771 - 4056542	22/10/2014 PROFESSOR	RS	1.000.000,00	Lananchia	SAO		
14.1772 - 4056592	23/10/2014 COVA	RS	240.000,00	Perfume	SAO	ENTREGAR NA AV. LORENA, 471-9º ANDAR CONJUNTO 52 ENTRE 10-E E 12-00HS PROCURAR SR. POLONIO.	
14.1779 - 4056717	21/10/2014 PADERNO	RS	1.000.000,00	AMARELO	SAO		
14.1779 - 4056843	21/10/2014 COMPRIDO	RS	400.000,00	Gafanhoto	SAO	CONTATO: RICARDO FERRAZ	
14.1779 - 4056845	21/10/2014 VAREJO 2,2	RS	100.000,00	Nelore	SAO		
14.1776 - 4056847	21/10/2014 ENCONTRO 2,2	RS	100.000,00	Albatre	SAO	CONTATO: NILTON COELHO	
14.1776 - 4056847	21/10/2014 TIMAO	RS	500.000,00	Panquena	SAO	CONTATO: NILTON COELHO	
14.1783 - 4056853	24/10/2014 FORMULAC	RS	300.000,00	Afaca	SAO	CONTATO: ANTONIO GAVOLI	
14.1789 - 4056764	24/10/2014 GRAMADA	RS	500.000,00	Beberraba	SAO		
14.1789 - 4056539	23/10/2014 BANHINHO	RS	150.000,00	Supervisor	SAO		
C.14.1799 - 4056840	23/10/2014 GALEGO	RS	1.000.500,00	Macarronada	SAO		
C.14.1799 - 4056841	23/10/2014 TANQUEIRINHO	RS	400.000,00	Camurdo	SAO		
C.14.1795 - 4056010	21/10/2014 TAMAGA	RS	1.000.000,00	Felocida	SAO		
C.14.1820 - 4056974	24/10/2014 PIQUI	RS	500.000,00	Machado	SAO		
P.14.179 - 4056974	25/10/2014 PIQUI	RS	500.000,00	PIQUI	SAO		
P.14.145 - 4056983	25/10/2014 PIQUI	RS	500.000,00	PIQUI	SAO	ENTREGAR NA RUA MINISTRO GOODY, 1131, APT. 90 - PERDIZES, AO SR. LOURIVAL JUNIOR.	
P.14.113 - 4056991	24/10/2014 COXA	RS	500.000,00	ESSEBRA	SAO	ENTREGAR NA RUA MINISTRO GOODY, 1131, APT. 90 - PERDIZES, AO SR. LOURIVAL JUNIOR.	
TOTAL PAULISTINH		RS	9.100.000,00	MARRON	SAO		
-							

A referida entrega também foi registrada pelo operador Álvaro Novis, na Plataforma TRANSMARSP (fl. 464).

Cliente: TRANSMARSP -

Data	Debito	Credito	Saldo	N/C	Historico
23/10/2014		1.000.000,00	15.605.329,58	DE	CAQUI
23/10/2014		500.000,00	15.105.329,58	DE	SUPERVISOR
23/10/2014		500.000,00	14.605.329,58	DE	PIQUI
23/10/2014		500.000,00	14.105.329,58	DE	ESPÍBRIA
23/10/2014		500.000,00	13.605.329,58	DE	XADORN
23/10/2014		1.000.000,00	12.605.329,58	DE	CANAZO
23/10/2014	3.300.000,00		15.905.329,58	DE	P/BALCOSP/SP
24/10/2014		300.000,00	15.605.329,58	DE	BETERRABA
24/10/2014		1.000.000,00	14.605.329,58	DE	AMERIKSIO
24/10/2014		500.000,00	14.105.329,58	DE	PIQUI

Para reforçar as evidências apresentadas, a autoridade policial juntou aos autos os diálogos de funcionários da TRANSNACIONAL sobre as entregas efetuadas nos dias 23.10.2014 e 24.10.2014, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na Rua Ministro Godoi, 1131, Apto 93, Perdizes, a **LOURIVAL JÚNIOR**, com a utilização da senha PIQUI, codinome referente ao Senador **CIRO NOGUEIRA** (fl. 476):

25975	22/10/2014 17:42:24	live.gtnsaopaulo	jferreira.ferreira1	ENTREGAS 4 E 5 AGENDA ENTRE 11/14 E RESTANTE	-	-	1177716083
25976	22/10/2014 17:42:29	live.gtnsaopaulo	jferreira.ferreira1	O RESTANTE 10/13	-	-	1177716084
25984	23/10/2014 09:08:46	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	1-HOTEL MERCURE, RUA MACUCO 579, ROGÉRIO MARTINS, APTº 1504 entregar 200 mil 17 15 2-ALAMEDA DOS ANAPURUS, 1.661, MOEMA, THE PALACE 5 STAR HOTEL, SR. WILLIAM, TEL 11 9 8078-5115, APTº entregar 1.000.000,00 com a senha caqui17.16 3-RUA SANTA JUSTINA, 210, VILA OLÍMPIA, HOTEL MERCURE SP, ELIZABETH OLIVEIRA, APTº entregar 500.000,00 com a senha piqui17.17 4-RUA MINISTRO GODOY, 1131, APTº 93, PERDIZES, SR. LOURIVAL JÚNIOR entregar 500 mil 17 18 5- AV MARIA COELHO AGUIAR, 215 BLOCO A, 3º ANDAR, JARDIM SÃO LUIZ, SR. BORIN, CENTRO EMP. SP entregar 500 mil com a senha esfria 6-RUA GOMES DE CARVALHO, 921, 5º ANDAR, BRUNO, 11-9 8608-0551 entregar 500 mil com a senha marron17 19 7- AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 1301, BROOKLIN, HOTEL GRAND HYATT SP, ANDRE AGOSTINHO MORENO entregar 1.000.000,00 com a senha camara8017 21 8-RUA GOMES DE CARVALHO, 921, 5º ANDAR, BRUNO, 11-9 8608-0551 entregar 500 mil com a senha amarelo	-	-	1147163218
26022	23/10/2014 15:30:33	live.gtnsaopaulo	jferreira.ferreira1	MINISTRO GODOY 500 MIL FINALIZADO	-	-	1177716130
26023	23/10/2014 15:33:07	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	ok	-	-	1147163256
26041	23/10/2014 16:46:03	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	1-RUA CAMPOS BICUDO, 153, HOTEL TRANSAMÉRICA, SR. APTº ENTREGAR 300 MIL COM A SENHA BETERRABA 2-RUA LUISIANA, 204, CASA 6, BROOKLIN, SRº MAIARA TEL 11 9 8218-0884 ENTREGAR 1.000.000,00 COM A SENHA JARDINEIRO 16 37 3- RUA MINISTRO GODOY, 1131, APTº 93, PERDIZES, SR. LOURIVAL JÚNIOR ENTREGAR 500.000,00 COM A SENHA PIQUI16 38 4- RUA MANGUATA, 9, CASA BROOKLIN EDUARDO CASTRO, 11 9 9988-9929 ENTREGAR 500.000,00 COM A SENHA MAMINHA16 39 5-RUA GOMES DE CARVALHO, 921, 5º ANDAR, BRUNO, 11-9 8608-0551 ENTREGAR 500 MIL COM A SENHA AMARELO	-	-	1147163275
26056	24/10/2014 09:39:09	jferreira.ferreira1	live.gtnsaopaulo	1-RUA CAMPOS BICUDO, 153, HOTEL TRANSAMÉRICA, SR. APTº ENTREGAR 300 MIL COM A SENHA BETERRABA 2-RUA LUISIANA, 204, CASA 6, BROOKLIN, SRº MAIARA TEL 11 9 8218-0884 ENTREGAR 1.000.000,00 COM A SENHA JARDINEIRO 16 37 3- RUA MINISTRO GODOY, 1131, APTº 93, PERDIZES, SR. LOURIVAL JÚNIOR ENTREGAR 500.000,00 COM A SENHA PIQUI16 38 4- RUA MANGUATA, 9, CASA BROOKLIN EDUARDO CASTRO, 11 9 9988-9929 ENTREGAR 500.000,00 COM A SENHA MAMINHA16 39 5-RUA GOMES DE CARVALHO, 921, 5º ANDAR, BRUNO, 11-9 8608-0551 ENTREGAR 500 MIL COM A SENHA AMARELO	-	-	1147163290
26071	24/10/2014 11:56:49	live.gtnsaopaulo	jferreira.ferreira1	entregas finalizadas 1-2-3-4 falta a 5	-	-	1177716179

Por fim, as informações prestadas pelas companhias aéreas indicaram que no dia 23/10/2014 **LOURIVAL** viaja de Teresina/PI a São Paulo/SP (LATAM Localizador 486KBO). No mesmo dia, recebe R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da Transnacional. Nos dias seguintes (24/10/2014 e 30/10/2014), recebe mais duas parcelas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Em 31/10/2014, como sempre fez após receber as propinas, seguiu viagem a Teresina/PI (LATAM Localizador 488KLA)⁵⁰.

II.9 – Pagamento realizado em 30/10/2014 (Codinome: PIQUI).

LOURIVAL NERY JÚNIOR esteve em São Paulo no dia 30/10/2014 para recolher nova remessa de valores, na condição de preposto do Senador, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O repasse da vantagem indevida foi devidamente registrado por Maria Lúcia Tavares, em planilha elaborada para controle das entregas efetuadas por “Paulistinha” - Álvaro Novis (fl. 354).

Vale registrar que tabela arrecadada durante busca e apreensão realizada nos endereços vinculadas a Maria Lúcia não se confunde com as tabelas oriundas dos sistemas da ODEBRECHT (*Drousys e Mywebdayb*).



⁵⁰ Fls. 227/231, 289/290 e 292/295.

LANGUAGEMENTOS X SALBO (PAULISTINHA)

A principal diferença entre as tabelas é que as geradas pelo sistema da ODEBRECHT serviam como cronograma de pagamentos a serem realizados pela equipe de Álvaro Novis, enquanto a tabela acima, confeccionada pela própria Maria Lúcia, registra as entregas já efetivas pelo operador.

Os lançamentos de saída (entregas confirmadas) são coincidentes com os dados constantes nos cronogramas de pagamentos do próprio operador Álvaro Novis e também com os diálogos de SKYPE, apresentados pela equipe da TRANSNACIONAL, além das já mencionadas passagens emitidas em nome do assessor de **CIRO NOGUEIRA**. Confira-se recorte da planilha TRANSMARSP elaborada por Álvaro Novis (fls. 474).

30/10/2014	500.000,00	22.055.929,58	DB	CINZA
30/10/2014	500.000,00	21.555.929,58	DB	PIQUI
30/10/2014	500.000,00	21.055.929,58	DB	PITANGA

De igual modo, destaca-se trecho de diálogo mantido pelos funcionários da TRANSNACIONAL, responsáveis por efetuar entregas determinadas pelo operador financeiro Álvaro Novis. A conversa faz referência à entrega de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), efetivada no dia 30.10.2014, a **LOURIVAL**, por meio do codinome “PIQUI” (fl. 476).

26236	29/10/2014 17.34.45	ferreira.ferreira1	live.glnsaopaulo	8- RUA MINISTRO GODOY, 1131, APT 93, PERDIZES, SR LOURIVAL JUNIOR ENTREGAR 500 MIL COM A SENHA PIQUI	-	1176773817
2626	30/10/2014 10:57:17	live.glnsaopaulo	ferreira.ferreira1	ENTREGAS 1 E 8 FINALIZADAS	-	1026193572

II.10 E II.11 – Pagamentos realizados em 06/11/2014 em 07/11/2014 (Codinome: PIQUI).

Os pagamentos realizados no início de novembro de 2014, com referência ao codinome “PIQUI”, foram registrados em duas planilhas geradas pelo sistema de contabilidade paralela da ODEBRECHT, as quais foram juntadas pelo colaborador Henrique Serrano do Prado Valladares, ex-vice-presidente da ODEBRECHT Energia, nos autos do Inquérito nº

4.433/DF⁵¹. Na planilha nº 2, mencionada anteriormente, consta cronograma de entrega de duas parcelas de R\$ 500.000,00 a **CIRO NOGUEIRA** (codinome “PIQUI”), para os dias 06 e 07 de novembro de 2014, com a observação de que a entrega deve ser realizada na Rua Ministro Godoi, 1131, Apto 93, Perdizes, a **LOURIVAL JÚNIOR** (fl. 442). A mesma planilha, contendo o cronograma de entrega para os dias 06 e 07 de novembro, foi apresentada pelo ex-vice-presidente da Odebrecht, Benedicto Barbosa da Silva Júnior, nos autos do Inquérito nº 4342 (fl. 446).

M00	EVT0142	21411440007 COA	500.000,00	500.000,00 LARANJA	0 CPN
M00	EVT0142	21411740008 COA	500.000,00	500.000,00 LARANJA	0 CPN
M00	EVT0142	21412340001 POJ	500.000,00	500.000,00 POJ	0 ENTREGAR NA RUA MINISTRO GODOY, 1131, APT. 93 - PERDIZES AO SR. LOURIVAL JÚNIOR
M00	EVT0142	21413440007 POJ	500.000,00	500.000,00 POJ	0 ENTREGAR NA RUA MINISTRO GODOY, 1131, APT. 93 - PERDIZES AO SR. LOURIVAL JÚNIOR
TOTAL R\$0,00					

500.000,00		500.000,00	PIQUI
	500.000,00	500.000,00	PIQUI

CPN
ENTREGAR NA RUA MINISTRO GODOY, 1131, APT. 93 - PERDIZES AO SR. LOURIVAL JÚNIOR
ENTREGAR NA RUA MINISTRO GODOY, 1131, APT. 93 - PERDIZES AO SR. LOURIVAL JÚNIOR

Ampliação da Planilha 2, apresentada pelo colaborador Henrique Valladares no Inq. 4433/DF, fl. 48. Cronograma de entrega de duas parcelas de R\$ 500.000,00 a **CIRO NOGUEIRA** (codinome PIQUI), previstas para os dias 06 e 07 de novembro de 2014. Os pagamentos foram de fato executados, de acordo com os elementos de prova apresentados nesta representação.

51 O Inquérito n. 4.433-DF foi declinado à Seção Judiciária do Rio de Janeiro pelo Exmo. Ministro Edson Fachin, em 24 de fevereiro de 2019, em razão do reconhecimento superveniente da incompetência da Suprema Corte (<http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15339615527&ext=.pdf>). Nele, apuram-se fatos delituosos narrados pelos colaboradores Henrique Serrano do Padro Valladares (Termos de Depoimento ns. 3, 6 e 10) e Augusto Roque Dias Fernandes Filho (Termo de Depoimento n. 2). No contexto da execução de obras da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, a Construtora Andrade Gutierrez e o Grupo Odebrecht teriam se comprometido a implementar repasses indevidos a agentes políticos e a funcionários da sociedade FURNAS, na soma de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), objetivando manter sustentação política.

Planilha 4

Além das planilhas geradas pelos sistemas de contabilidade paralela da ODE-BRECHT, a autoridade policial apresentou outros elementos probatórios firmes, como uma tabela apreendida no escritório de Maria Lúcia Tavares com o cronograma dos pagamentos realizados pelo operador financeiro Álvaro Novis. Embora a planilha tenha estrutura diversa daquela apresentada pelos colaboradores Henrique Valladares e **BENEDICTO JÚNIOR**, converge em relação as datas, codinome e valores (fl. 453). Veja-se:

Operação PAULISTINH	Data	Valor	Senharia	Cidade Dos
C 14 1745 - 405967	07/11/2014	R\$ 250.000,00	Nego	SAO
P 14 156 - 405987	08/11/2014	R\$ 500.000,00	LARANJA	SAO
P 14 117 - 405986	07/11/2014	R\$ 500.000,00	LILAS	SAO
C 14 1823 - 407381	08/11/2014	R\$ 150.000,00	Boero	SAO
C 14 1824 - 407382	08/11/2014	R\$ 70.000,00	Chuvera	SAO
C 14 1832 - 407412	08/11/2014	R\$ 500.000,00	Bacolo	SAO
C 14 1396 - 407182	06/11/2014	R\$ 500.000,00	Porneu	SAO
P 14 174 - 405970	07/11/2014	R\$ 500.000,00	POQU	SAO ENTREGAR NA RUA MINISTRO GODÓY 101 APT. 83 - PERDIZES AO SR. LOURIVAL JÚNIOR
P 14 123 - 405971	08/11/2014	R\$ 500.000,00	POQU	SAO ENTREGAR NA RUA MINISTRO GODÓY 101 APT. 83 - PERDIZES AO SR. LOURIVAL JÚNIOR
P 14 149 - 405978	07/11/2014	R\$ 500.000,00	MALABIE	SAO
P 14 148 - 405981	08/11/2014	R\$ 500.000,00	EMPAÑADA	SAO
TOTAL PAULISTINH		R\$ 4.470.000,00		

Para além disso, juntou-se aos autos outra Planilha elaborada por Maria Lúcia Tavares, contendo a conciliação das entregas feitas por Paulistinha, na qual se vêem novamente os pagamentos realizadas nos dias 6 e 7 de novembro de 2014 (fl. 354):

LANÇAMENTOS X SALDO (PAULISTINHA)

132

- R\$ -

Data	Descrição	Saídas	Entradas	Saldo
	Saldo em 29 Out./2014.....			-9.466.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - C.14.1818 (BANDEIRA)	400.000,00		-9.866.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.169 (AMIGO)	300.000,00		-10.166.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - C.14.1397 (GRISALHO)	500.000,00		-10.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.170 (CRENTE)	500.000,00		-11.166.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.115 (COXA)	600.000,00		-11.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.122 (PIQUI)	800.000,00		-12.166.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.165 (FEIRA)	500.000,00		-12.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.166 (FEIRA)	500.000,00		-13.166.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.167 (FEIRA)	500.000,00		-13.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.173 (EXTRA)	500.000,00		-14.166.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.172 (EXTRA)	500.000,00		-14.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - C.14.1785 (NOVO CANARIO)	1.000.000,00		-15.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - C.14.1787 (PAPA)	300.000,00		-15.966.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - C.14.1788 (QUINDIM)	200.000,00		-16.166.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.147 (KAFTA)	500.000,00		-16.666.718,19
30-out-14	PAGAMENTO - P.14.146 (KAFTA)	500.000,00		-17.166.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - C.14.1744 (FORMULA K)	300.000,00		-17.466.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - C.14.1790 (PILOTO)	100.000,00		-17.566.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - C.14.1789 (XADREZ)	100.000,00		-17.666.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - C.14.1788 (BABACIO)	620.000,00		-18.386.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - P.14.121 (PIQUI)	500.000,00		-18.886.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - P.14.114 (COXA)	500.000,00		-19.386.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - P.14.71 (CRENTE)	500.000,00		-19.886.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - C.14.1816 (M & M)	300.000,00		-20.186.718,19
31-out-14	PAGAMENTO - C.14.1814 (TAÇA)	490.000,00		-20.626.718,19
05-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1814 (TAÇA)	490.000,00		-21.116.718,19
05-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1824 (IRMÃO)	70.000,00		-21.186.718,19
05-nov-14	PAGAMENTO - P.14.177 (FEIRA)	500.000,00		-21.686.718,19
05-nov-14	PAGAMENTO - P.14.178 (FEIRA)	500.000,00		-22.186.718,19
06-nov-14	PAGAMENTO - P.14.148 (KAFTA)	500.000,00		-22.686.718,19
06-nov-14	PAGAMENTO - P.14.116 (COXA)	500.000,00		-23.186.718,19
06-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1832 (FLAMENGUISTA)	500.000,00		-23.686.718,19
06-nov-14	PAGAMENTO - P.14.123 (PIQUI)	500.000,00		-24.186.718,19
06-nov-14	PAGAMENTO - P.14.184 (PENDENCIA)	300.000,00		-24.536.718,19
06-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1823 (BAIXINHO)	150.000,00		-24.686.718,19
06-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1398 (GRISALHO)	500.000,00		-25.186.718,19
07-nov-14	PAGAMENTO - P.14.179 (FEIRA)	1.000.000,00		-26.186.718,19
07-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1745 (FORMULA K)	250.000,00		-26.436.718,19
07-nov-14	PAGAMENTO - P.14.117 (COXA)	500.000,00		-26.936.718,19
07-nov-14	PAGAMENTO - P.14.124 (PIQUI)	500.000,00		-27.436.718,19
07-nov-14	PAGAMENTO - P.14.149 (KAFTA)	500.000,00		-27.936.718,19
12-nov-14	PAGAMENTO - P.14.185 (FEIRA)	1.000.000,00		-28.936.718,19
12-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1855 (JACARE)	150.000,00		-29.086.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1851 (CHAPA)	65.000,00		-29.151.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1893 (GRANDE)	100.000,00		-29.251.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - P.14.186 (FEIRA)	1.000.000,00		-30.251.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - P.14.150 (KAFTA)	500.000,00		-30.751.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1857 (FLAMENGUISTA)	500.000,00		-31.251.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - P.14.125 (PIQUI)	500.000,00		-31.751.718,19
13-nov-14	PAGAMENTO - C.14.1739 (MASTER)	600.000,00		-32.351.718,19
13-nov-14	GAFANHOTO - REF. DIF. GARFO 26/09/14 - 7777777	200.000,00	/	-32.551.718,19

Os mesmos repasses foram registrados na Planilha TRANSMARSP (**terceiro registro contemporâneo aos fatos**), elaborada pelo próprio Álvaro Novis, o qual, aliás, confirmou nestes autos a veracidade das informações (fls. 372-375):

ML

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Cliente: TRANSNACI.

Data	Debito	Credito	Saldo	N/C	Historico
31/10/2014		500.000,00	12.885.929,58	DB	ESTORNO DE LANCAMENTO,P/BLACK SP, REF. 30/10
31/10/2014	750.000,00		13.635.929,58	DB	P/BLACKSP/SP
03/11/2014		150.000,00	12.885.929,58	DB	ESTORNO DE LANCAMENTO REF. 31/10
03/11/2014	700.000,00		13.585.929,58	DB	P/BLACK SP/SP, ACERTO DE LANCAMENTO
05/11/2014		490.000,00	13.095.929,58	DB	PLANTILLA 1
05/11/2014		490.000,00	12.605.929,58	DB	PLANTILLA 2
05/11/2014	3.500.000,00		16.105.929,58	DB	P/BLACKSP/SP
06/11/2014		200.000,00	15.885.929,58	DB	P/ROGÉRIO
06/11/2014		500.000,00	15.385.929,58	DB	ESPINAFRE 1
06/11/2014		500.000,00	14.885.929,58	DB	ESPINAFRE 2
06/11/2014		500.000,00	14.385.929,58	DB	ENFARADA
06/11/2014		500.000,00	13.885.929,58	DB	LARANJA
06/11/2014		500.000,00	13.385.929,58	DB	BISCOITO
06/11/2014		500.000,00	12.885.929,58	DB	PIQUI
06/11/2014		350.000,00	12.535.929,58	DB	BISCOITO
06/11/2014	3.500.000,00		16.035.929,58	DB	P/BLACKSP/SP
06/11/2014		500.000,00	15.535.929,58	DB	REF. PASSARO 01/09/2014
07/11/2014		500.000,00	15.035.929,58	DB	PIQUET
07/11/2014		1.000.000,00	14.035.929,58	DB	ESPINAFRE 3
07/11/2014		250.000,00	13.785.929,58	DB	NAVIO
07/11/2014		500.000,00	13.285.929,58	DB	LILAS
07/11/2014		500.000,00	12.785.929,58	DB	PIQUI 1

06/11/2014	500.000,00	13.385.929,58	DB	BISCOITO
06/11/2014	500.000,00	12.885.929,58	DB	PIQUI
06/11/2014	350.000,00	12.535.929,58	DB	BISCOITO
06/11/2014	3.500.000,00		16.035.929,58	DB
06/11/2014		500.000,00	15.535.929,58	DB
06/11/2014		500.000,00	15.035.929,58	DB
07/11/2014		500.000,00	15.035.929,58	DB
07/11/2014		500.000,00	14.035.929,58	DB
07/11/2014		1.000.000,00	14.035.929,58	DB
07/11/2014		250.000,00	13.785.929,58	DB
07/11/2014		500.000,00	13.285.929,58	DB
07/11/2014		500.000,00	12.785.929,58	DB
07/11/2014		500.000,00	12.285.929,58	DB
07/11/2014		500.000,00	12.285.929,58	DB

A operacionalização dos pagamentos realizados nos dias 06/11/2014 e 07/11/2014 também foram registrados pela TRANSNACIONAL (**quarto registro contemporâneo aos fatos**). Confira-se (fl. 476):

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Em relação ao referido pagamento, a própria Maria Lúcia esclareceu que “*a expressão ‘ok’ ao lado da requisição P. 14.125 (segunda linha do codinome PIQUI) significa que essa requisição foi liquidada por PAULISTINHA*” (fls. 349-350).

Para corroborar o depoimento de Maria Lúcia Tavares, a Polícia Federal juntou aos autos planilha elaboradora pela ex-funcionária da ODEBRECHT, contendo informações sobre as entregas efetivadas por “Paulistinha” no segundo semestre de 2014, dentre elas a entrega feita no dia 13.11.2014 – codinome PIQUI (fl. 354):

LANCAMENTOS X SALDO (PAULISTINHA)			
13-nov-14	PAGAMENTO - C. 14.1857 (CHAPA)	85.000,00	10.000,00
13-nov-14	PAGAMENTO - C. 14.1858 (GRANHE)	100.000,00	10.000,00
13-nov-14	PAGAMENTO - C. 14.1859 (FETRA)	100.000,00	10.000,00
13-nov-14	PAGAMENTO - P. 14.125 (PIQUI)	100.000,00	10.000,00
13-nov-14	PAGAMENTO - P. 14.125 (PAULISTINHA)	100.000,00	10.000,00
13-nov-14	PAGAMENTO - P. 14.125 (PIQUI)	100.000,00	10.000,00
13-nov-14	PAGAMENTO - C. 14.1739 (MASTER)	100.000,00	10.000,00
13-nov-14	GAFANHOTO - REF. DIF. GARFO 26/08/14 - 7777777	200.000,00	42.592.728,19

Há também registro do pagamento na planilha elaborada por Álvaro Novis para controle dos pagamentos autorizados em endereços de São Paulo (fl. 465):

13/11/2014	500.000,00	12.773.679,58	DB	P/AVIADIR.
13/11/2014	500.000,00	12.273.679,58	DB	P/PIQUI.
13/11/2014	56.981,39	12.216.695,19	DB	P/PG.TRANSNOVA

Conforme depoimentos acostados aos autos, Álvaro Novis e Maria Lúcia Tavares trocavam regularmente, via sistema *Drousys*, as planilhas de cronograma de pagamentos e as planilhas de conciliação de valores como forma de organizar e controlar o dinheiro movimentado pelo esquema de corrupção montado pela Odebrecht.

A operação de entrega do valor indicado foi devidamente registrada nos diálogos registrados no programa SKYPE entre funcionários da TRANSNACIONAL.

26765	09/11/2014 13:04:18	lwe gtaisapaulo	Ferreira Ferreira	2 finalizada	170946,78
26844	13/11/2014 13:30:17	ferreira ferreira1	lwe gtaisapaulo	5) piqui 500 mil na minha gordiz 1131 apt 93 perdum ir levare juntar	110175726
26845	12/11/2014 13:31:12	ferreira ferreira1	lwe gtaisapaulo	entrega Atar p/ amanhã dia 13-11 me passa os horários por favor	1101737270
26846	12/11/2014 13:36:19	lwe gtaisapaulo	Ferreira Ferreira	ENTREGAS 1 - 3 - 4 - 5 ENTRE 10:00 E 11:00	605433664
26847	13/11/2014 13:57:32	lwe gtaisapaulo	Ferreira Ferreira	JÁ TE DOU UMA POSIÇÃO SOBRE A ENTREGA	605433730
26848	13/11/2014 11:01:49	lwe gtaisapaulo	Ferreira Ferreira	ENTREGA 1 - 5 - MAR FINALIZADAS OK ?	605433731

No curso da apuração, a autoridade policial recebeu informações de empresas aéreas nacionais aptas a comprovar que **LOURIVAL JÚNIOR** esteve em São Paulo no dia 13.11.2014, de onde seguiu viagem para Teresina-PI, no dia 15.11.2014, o que reforça a hipótese criminal de que o assessor do parlamentar recebia os pagamentos, em apartamento por ele alugado, e em seguida viajava para a cidade do investigado com o intuito de realizar a entrega dos valores aos familiares do Senador (fl. 482).

- dia 12/11/2014, LOURIVAL NERY viaja de Brasília/DF a São Paulo/SP (GOL Localizador KGY4FT). No dia seguinte (13/11/2014), recebe R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais) da Transnacional. Dois dias depois, aos 15/11/2014, segue viagem de São Paulo/SP a Teresina/PI (LATAM Localizador 6FOLSA).

II.13 E II.14 – Pagamentos realizados em 17/09/2014 e 05/02/2015 em Brasília

No desenrolar da investigação, ficou demonstrado que um dos onze pagamentos no montante de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), previstos para o Senador **CIRO NOGUEIRA**, identificado na contabilidade paralela da ODEBRECHT pelo codinome “PIQUI”, não foi executado pela estrutura de Álvaro Novis.

A análise das planilhas extraídas dos sistemas da ODEBRECHT indica que o pagamento estava previsto para o dia 14.11.2014, nos mesmos moldes das entregas anteriores. Não obstante, a TRANSNACIONAL teria cancelado todas as entregas a serem efetivadas no dia, conforme conversa mantida entre os funcionários, por meio do aplicativo SKYPE (fl. 476):

26940	14/11/2014 09:53:32	Jerreira ferreira1	live gtnsaopaulo	1) FLORESTA - 250 mil av Paulista 2073 porte/borsa 1 - 22º andar conjunto 2218 consolação SR Flavio2/PIQUI = 500 mil rua ministro godoy 1131 aptº 103 perdizes SR Lourival junior entrega Mar		1101767366
26944	14/11/2014 10:38:01	Jerreira ferreira1	live gtnsaopaulo	caricela tds as entregas do Mar de hoje !		1101767381
26945	14/11/2014 10:38:25	Jerreira ferreira1	live gtnsaopaulo	viu ai ?		1101767382
26946	14/11/2014 10:38:54	live gtnsaopaulo	Jerreira ferreira1	vi estou avisando os agentes pra cancelarem		605433798

O cancelamento das entregas do dia 14.11.2014 também foi registrado por Maria Lúcia Tavares, conforme anotações feitas em Planilhas de pagamentos, arrecadadas em busca e apreensão, nos endereços da citada funcionária (fl. 351 E 59 do Ap. I).

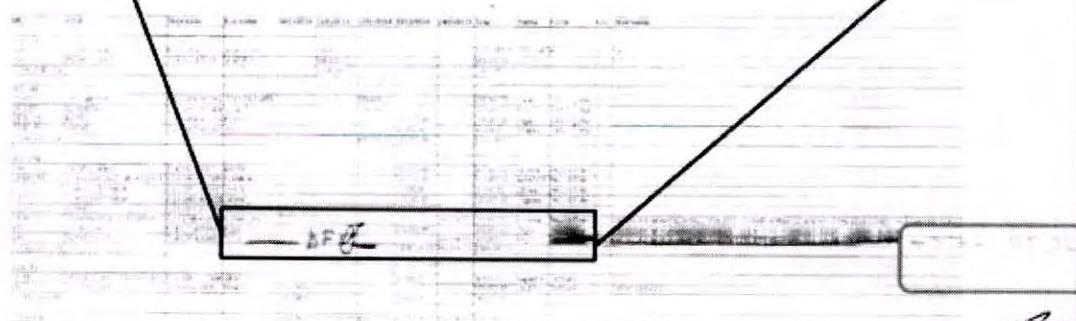
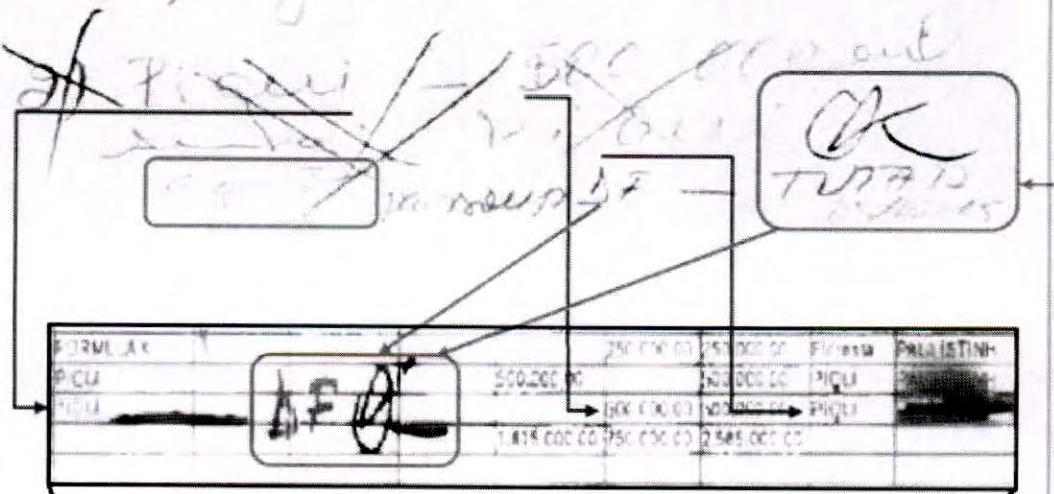
Na Planilha de nº 6, consta um cronograma de pagamentos a serem executados pelo operador Paulistinha em novembro de 2014. Anexado ao documento há um lembrete (*post it*) com anotações sobre pendências de pagamento “*Pendente de Pagto? 1) Fórmula K – 250 mil Senha Floresta A.Juca – C. 14.176 e 2) Piqui – 500.000 mil Senha: Piqui OK CMF passou p/DF TUTAR 05/02/15*”. Enquanto no item 1 consta apenas um sinal de interrogação, o item 2 traz a anotação de “*DF OK – CMF passou para DF Tutar 05/02/2015*”, o que indica que o pagamento foi realizado por intermédio do executivo da ODEBRECHT **CLÁUDIO MELO FILHO**, com a definição do doleiro VINICIUS CLARET, o “Juca Bala”, para operacionalização do pagamento no Distrito Federal (fls. 454/455 e 351).

" - Pendente de Pagto"
? 1) Formula K - 250 mil
Senha: Floresta
- A. Juca - C.14.1746

~~? 2) Piquil - 500.000 mil~~
Senha: Piquil OK
CMF passou p/ DF - TUTAR
05/02/15"

- Gendente de TUTAR

? 1) Formula K - 250 mil
Senha: Floresta
- A. Juca - C.14.1746



Sobre as anotações, Maria Lúcia Tavares prestou os seguintes esclarecimentos perante a autoridade policial (fls. 349-350):

"QUE com relação as expressões "CMF e "passou para DF - TUTA 05/02/2015" a Depoente informa que essas expressões correspondem a CLÁUDIO MELO FILHO (CMF) e que a programação passou para a praça de Brasília/DF, e foi executada por TUTA em 05/02/2015; QUE combinada as informações do DOC. 04, acerca da senha "PIQUI", com o DOC. 01 a Depoente entende que houve uma transferência da requisição P. 14.126 da praça de SAO PAULO/SP para a praça de BRASILIA/DF, e dos doleiros ALVARO NO VIS (PAULISTINHA) para TUTA; QUE chegou essa conclusão, após olhar a planilha do DOC. 04 (conciliação da conta PAULISTINHA) onde observa os pagamentos das requisições P.14.121 a P.14.125, e, com relação à requisição P.14.126, conforme DOC. 01, esta foi paga no DF por TUTA, tendo todas estas requisições o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); QUE a Depoente não sabe informar o motivo dessa mudança de praça, mas considerando a expressão "CMF", entende que pode ter havido participação de CLÁUDIO MELO FILHO nessa mudança; QUE após confirmação da realização do pagamento pelo doleiro, é que a Depoente costumava dar baixa nas pendências, sendo que a praxe era que o doleiro passasse um extrato dos pagamentos executados com os valores e as senhas, e a Depoente fazia a conciliação desse extrato com a planilha extraída do DROUSYS, nos moldes do DOC. 04; QUE a Depoente não sabe a quem se refere o codinome "PIQUI", que inclusive também tem a senha de mesma expressão "PIQUI", para o qual foi programados 2 pagamentos de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme demonstra o DOC. 02; QUE com relação ao DOC. 2.2 a expressão "não pagou" ao lado da requisição P.14.126, significa que o pagamento não foi realizado por PAULISTINHA em SÃO PAULO/SP, na data de 14/11/2014, mas, como dito acima, essa requisição foi saldada em fevereiro de 2015 em BRASILIA/DF por TUTA".

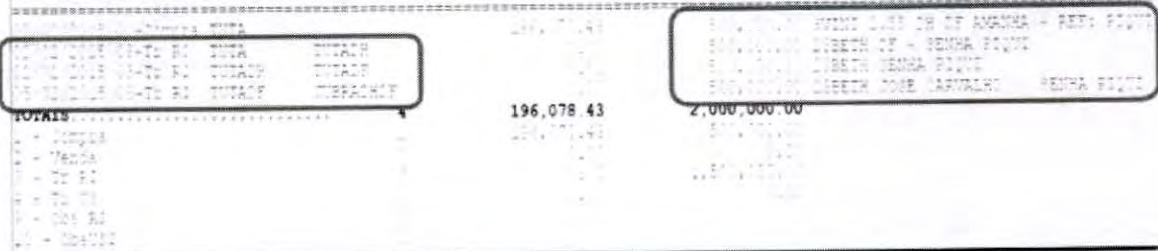
O minucioso exame dos documentos prova que a entrega de 500.000,00 (quinhentos mil reais) a **CIRO NOGUEIRA**, codinome "PIQUI", no dia 14.11.2014, não foi efetivada nesta data. Por ordem de **CLÁUDIO MELO FILHO**, acabou sendo realizada na cidade de Brasília, em 05.02.2015, por "TUTAR", codinome utilizado pelo operador VINICIUS CLARET, o "Juca Bala", CLÁUDIO FERNANDO BARBOZA DE SOUZA, o "TONY".

Ouvidos perante a Polícia Federal no Rio de Janeiro, VINICIUS CLARET e CLÁUDIO FERNANDO, identificados pelo codinome "TUTA" nos sistemas da ODEBRECHT, confirmaram o pagamento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) efetuados no dia 5



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

de fevereiro de 2015 (fls. 380-383 e 384-388). Afirmam, ainda, que o pagamento tem registro no BANKDROP/ST⁵³. A conferir (fl. 478):

MOVIMENTOS FILTRADOS (ENTRADAS)					Pag.: 0001/0001
DATA	TIPO	ORIGEM	DESTINO	VALOR DÓLAR	VALOR REAL USUÁRIO TxBASE OBS
FILTROS: 1 - Operação = Transferência - da ag. 0 - 001 RJ - RJ - RJ Data Repasse: Todas Data Recebida: 07/02/2015 00:00:00 a 07/02/2015 23:59:59 01/02/2015 00:00:00 07/02/2015 23:59:59 CLASSIFICAÇÃO PARA: DATA, TIPO, ORIGEM E DESTINO					
					
TOTALIS: 1 - Transferência 1 - Venda 1 - Boleto 1 - Dívida 1 - Desconto 1 - Refund					
					196,078.43
					2,000,000.00

Note-se que a entrega dos valores foi efetuada pelo operador JUBRA (JUBRADHDF), codinome utilizado por Francisco Araújo Júnior, operador de Vinicius Claret em Brasília. Segundo informado, JUBRA teria efetuado a entrega do montante a José de Carvalho Filho, responsável pelo repasse ao parlamentar investigado.

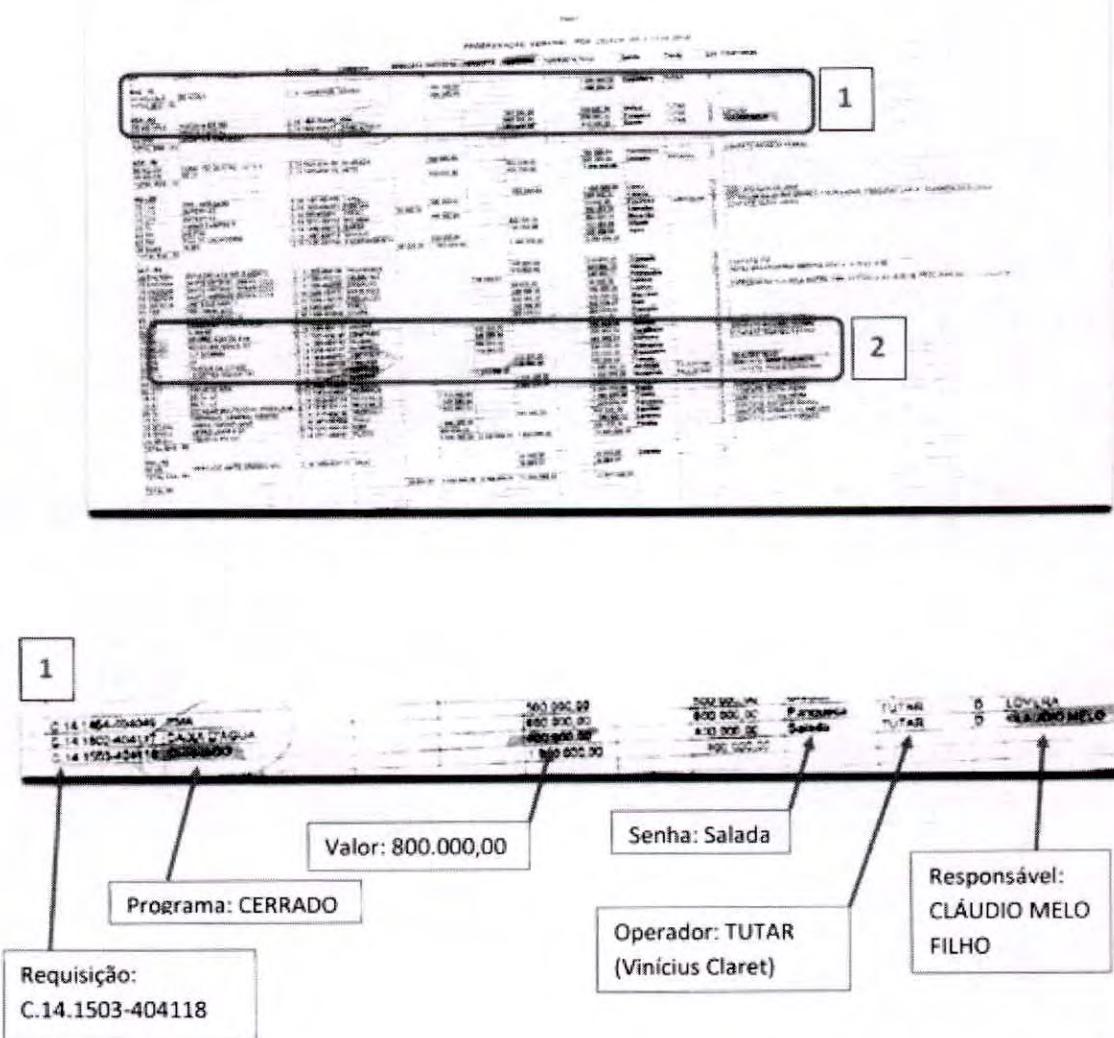
Justamente nesse dia 05/02/2015, **CIRO NOGUEIRA** recebeu em seu gabinete o corruptor **CLÁUDIO DE MELO FILHO**, como registrou a Secretaria de Polícia do Senado Federal (fl. 59 do Ap. 1).

Noutro giro, apresenta-se agora o pagamento de 17/09/2019.

Como dito no item II-1 - Pagamento realizado em 11/09/2014, **JOSÉ DE CARVALHO FILHO** acertou o pagamento de 1.300.000, 00 (um milhão e trezentos mil) com o Senador **CIRO NOGUEIRA**. Do valor integral, houve um repasse de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 11/09/2014, operacionalizado por Álvaro Novis. Mas houve também um segundo pagamento, de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), realizado pela estrutura do doleiro VINÍCIUS CLARET, nos dias 16/09/2014 e 17/09/2014.

53 Brankdrop/ST é um sistema eletrônico utilizado pelos operadores financeiros para registrar os pagamentos. O sistema foi apreendido e periciado pela autoridade policial, sendo que as informações extraídas instruem ações penais relacionadas as operações policiais Câmbio desligo e Cadeia Velha, deflagrados por ordem da 7ª Vara de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Com efeito, extrai-se do sistema *Drousys*, planilha denominada “*Programação Semanal por cidade de 08 a 12.9.2014*”, registro de pagamento de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no dia 16/09/2014, em favor do codinome “Cerrado”, que também era usado para identificar o Senador (fl. 479).



O mesmo pagamento, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), foi registrado pelo operador VINICIUS CLARET, no sistema BANKDROP/ST. Veja-se (fl. 480):

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

MOVIMENTOS FILTRADOS (ENTRADAS)					
DATA	TIPO	ORIGEM	DESTINO	VALOR DÓLAR	VALOR REAL USUÁRIO TABSEA DBS
FILTROS					
TOTAL					
				400.000,00	3.700.000,00

É possível verificar a confirmação entre as informações encontradas no sistema Bankdrop/ST e aquelas encontradas nas planilhas de controle da ODEBRECHT, a provar que, nos dias 16/09/2014 e 17/09/2014, operacionalizou-se entrega de R\$ 800 mil a **CIRO NOGUEIRA**.

Ante todo o exposto, resta demonstrado que **MARCELO BAHIA ODEBRECHT, CLÁUDIO MELO FILHO, JOSÉ DE CARVALHO FILHO, BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR e FERNANDO MIGLIACCIO** prometeram e depois entregaram, por 14⁵⁴ (quatorze) vezes, entre 11/09/2014 e 05/02/2015, R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), para determinar ao Senador a prática de atos ofício⁵⁵ no interesse do Grupo Odebrecht.

MARCELO ODBRECHT era presidente da holding e definia a política de pagamento de propina. As aprovações dos pagamentos provados nesta denúncia passaram por ele (fl. 389) e tiveram causa na perspectiva de atuação específica do Senador em pautas legislativas favoráveis à BRASKEM, como votação de medidas provisórias que tratam de regimes de tributação. **CLÁUDIO MELO FILHO**, Vice-Presidente de Relações Institucionais do grupo, foi o interlocutor direto com o Senador. **JOSÉ DE CARVALHO FILHO** repassou a senha a um assessor do Senador, fazendo prova de seus contatos telefônicos com o parlamentar. **BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR** aprovou os

54 Foram 12 (doze) entregas de propina em São Paulo/SP e 2 (duas) em Brasília/DF.

55 Notadamente: (i) intermediação de audiências entre executivos da ODEBRECHT e agentes públicos de órgãos controlados politicamente pelo PP (como o Ministério das Cidades); (ii) perspectiva de favorecimentos em votações de pautas legislativas de interesse do grupo; e (iii) indicação e manutenção no cargo de dirigentes indicados politicamente pela agremiação para perpetuar o favorecimento aos interesses dos corruptores.

pagamentos. **FERNANDO MIGLIACCIO** recebeu as planilhas e definiu os operadores a executar as entregas.

LOURIVAL FERREIRA NEVES recebeu, no interesse do Senador, em 12 (doze) oportunidades, vantagem indevida em São Paulo/SP.

CIRO NOGUEIRA recebeu, indiretamente e diretamente, R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) de vantagem indevida em razão de sua função pública. Além disso, **CIRO** e o executivos da ODEBRECHT concorreram para um ciclo de lavagem de dinheiro que envolveu ocultação e dissimulação por esquema sofisticado de lavagem, uso de terceiros para obtenção de dinheiro (doleiros), para transporte (TRANSNACIONAL) e para recebimento (assessor), além de uso de codinomes e senha para compartilhamento com seu preposto, tudo a escamotear a origem ilícita do dinheiro. Assim, para muito além do exaurimento nas entregas das vantagens indevidas, os pagamentos, que ocorreram via sofisticado esquema de contabilidade paralela, ocultaram a origem, propriedade, localização e movimentação de recursos de origem ilícita (desígnios autônomos).

III – Da adequação típica

Ao agirem de modo livre e consciente no modo narrado, os acusados praticaram os seguintes crimes:

a) **CIRO NOGUEIRA**: 14 (quatorze) vezes atos de recebimentos, para si, diretamente (duas delas) e indiretamente (doze delas), em razão da função pública, de vantagens indevidas em dinheiro que totalizaram R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) – corrupção passiva (art. 317 do Código Penal) em continuação delitiva (art. 70 do Código Penal) – tudo em concurso formal impróprio (art. 70, *caput*, segunda parte do Código Penal) com crimes de lavagem de dinheiro (art. 1º, §1º, II da Lei n. 9.613/98)⁵⁶, estes praticados na

56 Art. 1º (...) § 1º In corre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal: (Redação dada pela Lei nº 12.683, de 2012)

(...) II - os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;

e por intermédio de organização criminosa). Em relação ao acusado deverão ser observados os termos do acordo de colaboração premiada.

e) **JOSÉ DE CARVALHO FILHO (colaborador da justiça):** 14 (quatorze) vezes atos de oferecimento e pagamento de vantagens indevidas de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar atos de ofício – corrupção ativa (art. 333 do Código Penal) em continuação delitiva (art. 70 do Código Penal) – tudo em concurso formal impróprio (art. 70, *caput*, segunda parte do Código Penal) com crimes de lavagem de dinheiro (art. 1º da Lei n. 9.613/98)⁶², estes praticados na forma do §4º⁶³ do art. 1º da Lei de Lavagem (forma reiterada e por intermédio de organização criminosa). Em relação ao acusado deverão ser observados os termos do acordo de colaboração premiada.

f) **FERNANDO MIGLIACCIO DA SILVA (colaborador da justiça):** 14 (quatorze) vezes atos de oferecimento e pagamento de vantagens indevidas de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar atos de ofício – corrupção ativa (art. 333 do Código Penal) em continuação delitiva (art. 70 do Código Penal) – tudo em concurso formal impróprio (art. 70, *caput*, segunda parte do Código Penal) com crimes de lavagem de dinheiro (art. 1º da Lei n. 9.613/98)⁶⁴, estes praticados na forma do §4º⁶⁵ do art. 1º da Lei de Lavagem (forma reiterada e por intermédio de organização criminosa). Em relação ao acusado deverão ser observados os termos do acordo de colaboração premiada.

g) **MARCELO BAHIA ODEBRECHT (colaborador da justiça):** 14 (quatorze) vezes atos de oferecimento e pagamento de vantagens indevidas de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir reiterada ou por intermédio de organização criminosa.

62 Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

63 § 4º A pena será aumentada de um a dois terços, se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa.

64 Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

65 § 4º A pena será aumentada de um a dois terços, se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa.

ou retardar atos de ofício – corrupção ativa (art. 333 do Código Penal) em continuação delitiva (art. 70 do Código Penal) – tudo em concurso formal impróprio (art. 70, *caput*, segunda parte do Código Penal) com crimes de lavagem de dinheiro (art. 1º da Lei n. 9.613/98)⁶⁶, estes praticados na forma do §4º⁶⁷ do art. 1º da Lei de Lavagem (forma reiterada e por intermédio de organização criminosa). Em relação ao acusado deverão ser observados os termos do acordo de colaboração premiada.

IV — Requerimentos finais

Assim, requer o Ministério Público Federal:

- a) a notificação dos denunciados para oferecerem resposta escrita no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 4º da Lei n. 8.038/1990, adotando-se a providência prevista no art. 5º, se for o caso;
- b) o recebimento da denúncia;
- c) a citação dos acusados para responder à ação penal e acompanhar a instrução, nos termos dos artigos 1º "a 12 da Lei n. 8.038/1990 e do Código de Processo Penal;
- d) durante a instrução do feito, a adoção das seguintes diligências: 1) oitiva das testemunhas abaixo arroladas; 2) outras medidas que venham a ser consideradas necessárias;
- e) a condenação de **CIRO NOGUEIRA** e **LOURIVAL FERREIRA NERY JUNIOR** pelos crimes que lhes foram atribuídos nesta denúncia; a resarcir os danos materiais causados; à indenização por danos morais coletivos, solidariamente, nos termos do art. 387-1V do Código de Processo Penal, no valor equivalente a R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) o primeiro e R\$ 6.000.000,00 o segundo — uma vez que os prejuízos decorrentes da corrupção e da lavagem de dinheiro são difusos e plurifensivos (administração pública, ordem econômica, administração da justiça) e impedem o financiamento de serviços públicos essenciais; à perda, em favor da União, de todos os bens, direitos e valores relacionados, direta ou indiretamente, à prática dos crimes imputados, notadamente o valor

66 Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

67 § 4º A pena será aumentada de um a dois terços, se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), nos termos do art. 7º da Lei nº 9.613/98 e art. 91, II, b do Código Penal. Em caso de condenação, requer a decretação da perda da função pública para os condenados que ocupem cargo ou emprego público ou mandato eletivo, nos termos do art. 92 do Código Penal;

Sem cota.

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.


Lindôra Maria Araújo
Subprocurador-Geral da República

Rol de colaboradores da justiça e testemunhas:

[REDACTED];
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED],
[REDACTED]
[REDACTED],
[REDACTED];
[REDACTED]
[REDACTED];
[REDACTED].

